EDITAL Nº 2/2022-0001

(Processo Administrativo n°202201011)

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
Tipo Menor preço

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sediado na Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, S/Nº, CEP: 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - Pará, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, sob a forma de regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**,** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1. Até às 08:00(oito) horas, do dia 25 de fevereiro de 2022, no endereço Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, S/Nº, CEP: 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - Pará, sala da Comissão de Licitação de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, para entrega dos Envelopes n° 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2. Às 09:00 (nove) horas, do dia 25 de fevereiro de 2022, na Augusto Meira Filho, Km 17, S/Nº, CEP: 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - Pará, sala da Comissão de Licitação de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on-line” ao SICAF.

3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ* TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0001 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ* TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0001 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)

3.1. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

3.2. A autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação do município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, devido à pandemia causada pelo COVID-19, deverá ser agendada pelo e-mail: cplsantabarbara2022@gmail.com.

DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

DO OBJETO

5. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GENIPAUBA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, DE ACORDO COM O PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PALNILHAS ORÇAMENTÁRIAS, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no CONVÊNIO N° 003/2022-SEDUC, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC e o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, bem como as condições, quantidades e exigências deste Edital e seus anexos.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 11.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação Orçamentária: 12.361 0009 1.016 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares Ensino Fundamental.
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Sub Elemento: 4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 15001001 – Recurso não Vinculado de Impostos
15710000 – Transferência de Convênio/Estados - Educação

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

7.1. Não poderão participar desta licitação:

7.1.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.1.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

7.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.1.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.1.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.1.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

7.2.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

DA HABILITAÇÃO

8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

8.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF,nos termos do art. 6º, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal eTrabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante.

8.5.1Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

Habilitação Jurídica:

9. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e ainda da consolidação respectiva (se houver);

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com efeito Negativo de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante;

10.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com efeito Negativo de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.6.1. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7. Conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que permite as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11. As empresas cadastradas ou não no SICAF,deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

11.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

11.2.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

11.3. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Prefeitura Municipal de SANTA BÁRBARA DO PARÁ;

11.4. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá no Canteiro de Obra se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, um Engenheiro Civil, responsável pela execução da obra, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao objeto da presente licitação, bem como disporá de pessoal técnico, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra;

11.5.As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

11.6.Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme descriminado no Projeto Básico.

11.6.1. Declaração indicando o(s) nome(s), CPF, nº(s) do registro na entidade

profissional competente, do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta TOMADA DE PREÇO;

11.7- declaração fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

a) Se, por qualquer motivo, a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Comissão de Licitação, para fins de habilitação e;

b) a declaração de que trata esta Condição será emitida no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão de Licitação;

12. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, devido a complexidade e logísticas, os licitantes deverão realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, apenas em dias úteis, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: cplsantabarbara2022@gmail.com.

13. O licitante que solicitar visita técnica deverá cumprir, integralmente, as medidas sanitárias impostas pelo poder público, incluídos aqui os normativos a nível Municipal, Estadual e Federal, quanto ao uso de equipamentos de proteção individual, como máscaras, e a manutenção do distanciamento social mínimo durante a visita. Em virtude da emergência internacional de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (SARS-Cov-2).

13.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública.

13.2. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.3. A Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as condições para o cumprimento do objeto da presente licitação emitida pelo Servidor designado pela Prefeitura Municipal de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA deverá constar dentro do envelope n° 01, sob pena de Inabilitação.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; e

- publicados em jornal de grande circulação; e

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n ° 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG),

Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.2) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

15. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias da data da sua apresentação.

15.1.No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.2 - comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral);

15.3. declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato

impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);

Observações:

1) as declarações relacionadas exigidas neste Edital (exceto aquela que serão expedidas pela Comissão de Licitação), deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

2) o representante legal que assinar, pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão de Licitação vier a exigir;

16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

16.1. em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

17 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e:

a) não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

17.1 - serão aceitas somente cópias legíveis;

17.2 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

17.3 - a Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

18.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999;

19. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

19.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

19.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

19.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

19.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

DA PROPOSTA

20. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, acompanhada de declaração de elaboração independente de proposta;

20.1. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados nas planilhas de orçamento do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA;

20.2 - a licitante deverá indicar o percentual do BDI.

20.3 - Os quantitativos indicados na planilha de orçamento são meramente estimativos, não acarretando ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

20.4 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

20.5 - A proponente deverá cotar sua proposta a preços unitários, totalizando ao final, conforme Planilha de Quantidade e Preços;

21 - A proponente deverá apresentar planilha detalhada da composição unitária de custo para cada serviço descrito na Planilha de Quantidades e Preços, bem como discriminar todos os materiais envolvidos nos serviços;

21.1 - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado todos os custos relativos a impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, imprevistos, lucros, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluída a PREFEITURA MUNICIPAL DE E SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos;

21.2 - A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS: Deve ser apresentada por todas as licitantes, juntamente com a proposta comercial, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão-de-obra observando-se os pisos salariais das categorias envolvidas, bem como os percentuais adotados para os Encargos Sociais e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);

21.3- A COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS deve constar todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais;

21.4 - A COMPOSIÇÃO DE BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) deve constar todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais;

21.5 - O preço unitário e total dos itens grafado em algarismos e, preço global da proposta em algarismos e por extenso ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o último. O valor da referida TOMADA DE PREÇO deverá ser cotado em moeda nacional e com 02 (duas) casas decimais.

DOS PRAZOS

22.Os serviços deverão ser executados no prazo de cinco meses, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

22.1. O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no caput desta Condição;

22.2- qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser

previamente comunicado ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ;

22.3. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da reforma e adequação a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

22.4. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS para o recebimento dos envelopes Documentação.

22.5. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

23. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

23.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

23.2. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

23.3. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

23.1. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

23.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

23.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

23.5. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

23.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

23.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

23.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

23.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

24. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes e da Comissão Permanente de Licitação, apresentará, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, recebidos via correios ou protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de SANTA BÁRBARA DO PARÁ até a data e horário estipulado neste edital, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

24.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos, respeitados as orientadas da OMS, Ministério da Saúde e demais normais aplicáveis, quanto as regras de distanciamento, uso de máscaras, dentre outras medidas, em razão da Pandemia do Coronavírus.

24.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

24.1.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.

24.1.2. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

24.1.2.1. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a abertura dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

24.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006.

24.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá constar dentro do envelope tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

24.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

24.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, §2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

24.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006;

24.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

24.3. Depois de ultrapassado o horário previstos neste edital para recebimento dos envelopes, nenhum envelope contendo documentação ou proposta será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços já apresentadas.

24.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

24.4.1. O conteúdo dos envelopes será obrigatoriamente rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

24.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

24.5.1. SICAF;

24.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

24.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

24.5.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

24.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

24.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

24.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

24.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

24.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

24.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma

sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer que deverá será enviado para o e-mail: cplsantabarbara2022@gmail.com, durante a sessão pública ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

25. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

25.1.1. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25.2. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

25.3. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

25.4. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes que optaram em participar presencialmente do certame.

25.5. Será considerado inabilitado o licitante que:

25.5.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.

25.5.2. Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.

25.6. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

25.7. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666,

de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

25.8.A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

26. O critério de julgamento será o menor preço global.

26.1.Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. 26.1.1. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

26.1.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

26.2. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

26.2.1. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

26.2.2. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

26.3. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

26.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

26.5.Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

26.6. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

26.6.1.Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

26.7.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

26.7.1.produzidos no País;

26.7.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

26.7.3.produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

26.7.4.produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

26.8.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

26.8.1.Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

26.9. Será desclassificada a proposta que:

26.9.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

26.9.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;

26.9.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

26.9.4. Apresentar, na composição de seus preços:

26.9.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

26.9.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

26.9.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

26.10. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

26.11. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

26.12. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

26.12.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

26.12.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

26.12.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

26.12.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

26.12.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, poderá ser realizado de diligências para o exame da proposta.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

26.12.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

26.12.7. Será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

26.13. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

26.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

26.15. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

26.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

26.17. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

26.18. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

26.19. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

26.20. O resultado do certame será divulgado na imprensa Oficial da União, Estado e no Portal da Transparência do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

27. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

27.1. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

27.2. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

27.3. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: cplsantabarbara2022@gmail.com ou no Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA no endereço Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, S/Nº, CEP: 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - Pará.

27.4. O recurso será dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

27.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

28. Será exigida da licitante vencedora a apresentação à Administração, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

28.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

28.2- a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em conta bancária em favor do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

28.3 - seguro-garantia;

28.4- fiança bancária.

29. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante vencedora, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

DO TERMO DE CONTRATO

30. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será

firmado Termo de Contrato.

30.1. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

30.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

30.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

30.3. O prazo de vigência da contratação é de cinco meses contados do recebimento da ordem de serviços, prorrogável na forma dos arts. 57, §1° e 79, §5º, da Lei n° 8.666/93.

30.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

30.3.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

30.3.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

30.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

31. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

31.1. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo

formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

32.A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

32.1. promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

32.2. atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

32.3. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Unidade de fiscalização do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

32.4. A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

33. A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

33.1. O representante do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

33.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

34. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA e pela licitante vencedora partes, no prazo de

até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora.

34.1. O recebimento definitivo da obra será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

34.2. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA.

DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

35. A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas dos serviços caberá ao Setor competente do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA ou a servidor designado para esse fim.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

36. Caberá ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ:

36.1 - permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da prestação dos serviços;

36.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

36.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada;

36.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes à reforma e adequação, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, desde que comprovada a necessidade deles;

36.5. rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ ou com as especificações constantes deste Edital;

36.6. solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital;

36.7- atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por

intermédio de servidor do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, especialmente designado para esse fim.

37. Caberá à licitante vencedora:

37.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de reforma e adequação, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

37.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

37.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA;

37.4 - responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA;

37.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

37.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços;

37.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

37.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do objeto deste certame.

37.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à reforma e adequação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

37.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

37.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços;

37.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

37.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

37.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei n° 8.666/93;

37.15 - permitir, aos técnicos do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA e àqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

37.16 - comunicar ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

37.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

37.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

37.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

37.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA julgar necessário;

37.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, quando solicitado;

37.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

37.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

37.24 - submeter à Comissão fiscalizadora do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução, quando solicitado;

37.25 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

37.26 - durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, atender aos chamados da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

37.27 - manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

38. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

38.1 - efetuar o registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

38.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

38.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

38.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

39. À licitante vencedora caberá, ainda:

39.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA;

39.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA;

39.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

39.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta TOMADA DE PREÇOS.

40. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, nem poderá onerar o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

41. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

41.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ durante a vigência do contrato;

41.2 - expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ; e

41.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

42 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

DO PAGAMENTO

43. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na Unidade de fiscalização do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

43.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

43.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

43.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

43.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

43.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela licitante vencedora até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

43.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da Administração, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da reforma. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:

43.3.1 - entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta TOMADA DE PREÇOS menos o BDI contratual; e

43.3.2 - o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

43.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela licitante vencedora no Setor Financeiro do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores.

43.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues no Setor Financeiro do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA em data posterior à indicada na Condição acima, será imputado à licitante vencedora o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

43.5 - O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

44. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

44.1 - Registro da obra no CREA;

44.2 - Matrícula da obra no INSS; e

44.3 - Relação dos Empregados - RE.

45. O Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

46. O Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

47. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA.

47.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

47.2 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

48. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

48.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
48.1.1. apresentar documentação falsa;

48.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

48.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

48.1.4. não mantiver a proposta;

48.1.5. cometer fraude fiscal;

48.1.6. comportar-se de modo inidôneo.

48.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

48.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

48.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

48.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

48.4.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

48.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

48.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

48.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

48.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

48.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

48.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

48.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

48.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

48.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

DA IMPUGNAÇÃO

49. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

49.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

49.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

49.3. impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: cplsantabarbara2022@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, S/Nº, CEP: 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - Pará.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

50. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

50.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

50.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

50.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

50.4. O atestado de visita técnica emitido pela Prefeitura Municipal de SANTA BÁRBARA DO PARÁ deverá ser anexado à documentação do licitante, e devem estar

contidos no envelope de documentos de habilitação.

50.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

50.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

50.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

50.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

50.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

50.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

50.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.

50.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

50.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

50.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

50.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

50.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, S/Nº, CEP: 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - Pará, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico cplsantabarbara2022@gmail.com e portal do jurisdicionado do TCM/PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

50.17. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

50.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico;
ANEXO II - Planilha Orçamentária;
ANEXO III - Minuta de Contrato;
ANEXO IV - Modelos de documentos exigidos (declarações);

SANTA BÁRBARA DO PARÁ - PA, 07 de fevereiro de 2022

QUEILA MEIRELES FLORES:68612451272

Assinado de forma digital por QUEILA MEIRELES FLORES:68612451272
Dados: 2022.02.07 15:45:59 -02'00'

QUEILA MEIRELES FLORES
Comissão de Licitação
Presidente

ANEXO I - Projeto Básico

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RRFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.F.M. GENIPAUBA-MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ/ PA

SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA
2021

1. INTRODUÇÃO

Este memorial visa descrever os materiais e serviços a serem empregados na obra de reforma e ampliação da E.E.E.F.M. GENIPAUBA. A execução da reforma ficará a cargo da empresa contratada, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e a Administração Municipal contratante.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade, estabelecer diretrizes e fixar características técnico-construtivas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas, e na execução das obras e serviços objeto, além de estabelecer os principais tópicos deste projeto, em detalhes eventualmente não assinalados, que devem ser executados de acordo com o padrão da obra em questão.

No caso de dúvidas relativas ao Projeto, os proponentes deverão dirigir-se à FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE (Prefeitura Municipal), onde as mesmas serão esclarecidas.

A CONTRATADA deverá indicar um engenheiro civil ou arquiteto responsável, ou ainda, profissional devidamente habilitado para responsabilizar-se pelos serviços objeto da presente licitação, conforme Resolução nº 218 de 29/06/73 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o qual apresentará Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá estar presente no local da prestação de serviços, sempre que necessário, bem como a critério da CONTRATANTE.

Os materiais a serem empregados na execução do serviço estarão inclusos no preço do contrato, isto porque o custo dos materiais está efetivamente incluído, não sendo mera consideração por parte da CONTRATANTE.

No transcorrer da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá, à suas expensas, remover as sobras dos materiais inúteis para um local apropriado, escolhido pela fiscalização da contratante, deixando as áreas de serviço, diariamente, devidamente limpas e em ordem. Os materiais úteis e não aproveitados, deverão ser entregues à fiscalização. A CONTRATADA procederá a remoção de todo o equipamento que lhe pertencer, e deixará o local completamente limpo e desimpedido.

Ao término da obra, a CONTRATADA será responsável pela limpeza final.

Todos os materiais e suas aplicações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT para cada caso e ao projeto em particular, cabendo ainda certificações pelo INMETRO, ou seja, poderá ser solicitado à CONTRATADA a apresentação de certificado de conformidade técnica dos materiais empregados à luz das normas vigentes.

3. SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, matérias-primas, insumos, equipamentos, mão de obra e todas as ferramentas necessárias à execução dos trabalhos. Os serviços serão executados por operários especializados e deverão ser empregadas somente ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho.

A CONTRATADA indicará o Responsável pela execução do objeto desta licitação, bem como seu Mestre de Obras, os quais se responsabilizarão pelo fiel cumprimento das especificações e condições neste elencado.

A não ser quando especificados em contrário, os materiais serão de primeira qualidade. A expressão "de primeira qualidade" tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é dado no comércio; indica, quando existem diferentes gerações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

É vedado o uso de material diferente do especificado, usado, danificado ou improvisado, em substituição ao tecnicamente indicado, assim como não será tolerada a adaptação de peças, seja por corte ou outro processo, de modo a usá-las em substituição à peça recomendada e de dimensões adequadas.

Quando houver material ou materiais especificados que, comprovadamente, não possam ser encontrados no mercado ou não sejam mais fabricados, poderão ser substituídos mediante autorização expressa da fiscalização da contratante.

O estudo e aprovação dos pedidos de substituição, só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a contratante;
- Apresentação de provas, pelo interessado, de equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuados pelo laboratório tecnológico às custas da CONTRATADA, a ser definido pela fiscalização da contratante.

- No caso de impossibilidade absoluta de atender às especificações (o material especificado não sendo mais fabricado, etc.) ficará dispensada a exigência do item de apresentação de provas, devendo o material em substituição ser previamente aprovado pela fiscalização da contratante que expedirá um "Termo de Substituição de Material";
- Caso seja empregado material de preço inferior ao constante do orçamento oferecido pela CONTRATADA, a diferença será abatida do primeiro pagamento que lhe for efetuado, ou da caução, se for o caso, efetivado através de Termo de Aditamento Contratual.

Qualquer serviço executado de baixo padrão com materiais de fornecedores não especificados, ou em desacordo com o projeto, poderá ser refeito por solicitação da fiscalização da CONTRATANTE, sem ônus, ou prejuízo no prazo de entrega.

O presente projeto poderá ser modificado e/ou acrescido, nos termos da legislação vigente, a qualquer tempo, a critério da CONTRATANTE, que fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a boa continuidade da obra.

A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso, em qualquer tempo, ao local onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados para a inspeção dos mesmos. Deverão ser fornecidos os meios para tal inspeção, incluindo ensaios e outras informações, quando necessárias, a respeito de qualquer material empregado.

O transporte horizontal e vertical dos materiais e equipamentos até o local de instalação e uso será de responsabilidade da CONTRATADA.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento da obra, sendo que antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para apresentar o seu plano de trabalho.

A CONTRATADA deverá antes da execução, verificar as possíveis interferências com as redes locais (elétrica, telefonia, lógica e hidráulica), ficando sob sua responsabilidade, as eventuais alterações que o projeto possa sofrer, tendo como base as informações fornecidas pela CONTRATANTE. Se porventura, dificuldades imprevisíveis aparecerem no transcorrer dos serviços, estas serão objeto de estudo da fiscalização da CONTRATANTE para eventual aditamento.

A empresa CONTRATADA deverá atender ao estabelecido nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, com especial atenção às seguintes normas: NR 4 (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), NR 5

(CIPA), NR6 (EPI), NR7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), NR9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), NR 11 (Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais), NR 18, especialmente, 18.18 (serviços em telhados), 18.23 (equipamentos de proteção individual), 18.28 (treinamento).

O prazo máximo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses corridos.

4. ESPECIFICAÇÕES - OBRAS CIVIS

5. – SERVIÇOS GERAIS

Serão realizados os serviços iniciais para o início das obras, tais como: Pagamento e emissão das licenças e taxas da obra, confecção da placa da obra e mobilização e desmobilização de pessoal;

6. – *ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA*

Será realizada a contratação dos profissionais que irão ser responsáveis pela obra em questão, tais como: Eng. Civil; Apontador e Encarregado;

7. – REFORMA

8. – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

9. – *RETIRADA DE TELHAS DE BARRO*

Será executada a retirada das telhas da estrutura do prédio sem aproveitamento das peças;

9.1.1. *–DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA EM MADEIRA DA COBERTURA*

Será feito a demolição de parte da antiga estrutura de madeira do telhado devido ao alto índice de cupins na estrutura;

9.1.2. – RETIRADA DE FORRO EM PVC, INCL. BARROTEAMENTO

Será feito a retirada de 100% do forro de PVC existente, incluindo barroteamento, sem aproveitamento;

9.1.3. – RETIRADA DE PISO CERAMICO, INCLUSIVE CAMADA REGULARIZADORA

Será efetuada a retirada de piso cerâmico antigo, incluindo camada regularizadora, para o assentamento de novo piso;

9.1.4. *– RETIRADA DE REVESTIMENTO CERÂMICO*

Será efetuada a retirada do revestimento cerâmico da parede dos banheiros e cozinha para assentamento de novo revestimento;

9.1.5. *– RETIRADA DE ENTULHO - MANUALMENTE (INCLUINDO CAIXA COLETORA)*

Será efetuada a retirada de entulho proveniente das demolições especificadas nos itens acima.

10.– COBERTURA

10.1.1. - *ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA - 2 ÁGUAS-VÃO 20M*

Será realizada a instalação da nova estrutura para cobertura em estrutura metálica, com 2 águas;

10.1.2. -COBERTURA -TELHA TERMOACÚSTICA

Será realizada a instalação de telhas termo acústicas na nova estrutura metálica da cobertura;

10.1.3. *-FORRO EM PVC 100MM ENTARUGAMENTO – METALICO*

Será a instalação de forro de PVC 100mm c/ entarugamento em todos os ambientes;

11.– BLOCO 1 (SALAS DE AULA+BANHEIROS+RECREIO+COZINHA+DESPENSA+PASSARELA 1)

12.– REVESTIMENTOS VEDAÇÃO/RECUPERAÇÃO/BANCADA

13.– REVESTIMENTO CERÂMICO PADRÃO MÉDIO

Será efetuado o assentamento de revestimento cerâmico padrão médio e todas as paredes das áreas molhadas na altura máxima, até o forro;

14.– PISOS

14.1.1.1. -PISO KORODUR (INCLUSO EXECUÇÃO)

Será realizado a execução de piso korodur nas áreas internas secas de toda a escola;

14.1.1.2. – CAMADA REGULARIZADORA NO TRAÇO 1:4

Será realizado a aplicação de camada regularizadora no piso que receberá lajota cerâmica;

14.1.1.3. – LAJOTA CERÂMICA - (PADRÃO MÉDIO)

Será efetuado o assentamento de lajota cerâmica padrão médio;

14.1.1.4. – RODAPÉ DE ALTA RESISTENCIA (INCL. POLIMENTO)

Será efetuado o assentamento de rodapé de alta resistência;

14.1.1.5. – CIMENTADO LISO E=2CM TRAÇO 1:3

Será efetuada a concretagem de piso cimentado na área externa;

14.1.1.6. – SOLEIRA EM MÁRMORE DE COR E=2CM

Será efetuada instalação de soleiras em mármore 2cm de espessura;

14.1.1.7. – PISO PODO TÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA

Será efetuada a instalação de piso podo tátil para auxílio de deficientes visuais.

15.– PINTURAS

15.1.1.1. – ACRÍLICA SEMI-BRILHO C/ MASSA E SELADOR - INTERNA E EXTERNA

Será efetuada a pintura externa e interna de todas as paredes;

15.1.1.2. – ESMALTE S/ MADEIRA C/ SELADOR SEM MASSA

Será efetuada a pintura c/ esmalte em todas as portas de madeira;

15.1.1.3. – ESMALTE SOBRE GRADE DE FERRO (SUPERF. APARELHADA)

Será efetuada a pintura de todas as grades de ferro com tinta esmalte;

15.1.1.4. – ESMALTE S/ FERRO (SUPERF. LISA)

Será efetuada a pintura de toda estrutura metálica da cobertura com esmalte p/ superfície lisa;

15.1.1.5. – ACRÍLICA PARA PISO

Será efetuada a pintura do piso externo com tinta acrílica para piso;

15.1.2. – ESQUADRIAS/FECHADURA/PORTAS/GRADES

15.1.2.1. – PORTA MAD. DE LEI C/ CAIX. ADUELA E ALIZAR

Será feita a instalação de novas portas em madeira de lei, já incluso caixilho, aduela e alisar;

15.1.2.2. – ESQUADRIA C/ VENEZIANAS DE ALUMINIO NATURAL C/ FERRAGENS

Será realizado a instalação de porta em alumínio veneziana para o balcão da cozinha;

15.1.2.3. – FERRAGENS P/ PORTA EXTERNA 1 FL.

Será realizado a instalação das ferragens de todas as portas;

15.1.2.4. – GRADE DE FERRO 1/2" (INCL. PINT. ANTI-CORROSIVA)

Será realizado a instalação de grades de ferro em todas as portas e janelas externas;

15.1.2.5. – ESQUADRIA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO DE 8MM

Será realizado a instalação de esquadrias de correr em vidro temperado 8 mm;

15.1.3. – ELEMENTOS DA COZINHA

15.1.3.1. – BANCADA EM ALV.,AZUL. E PORTAS FORMICA (SOB PIA INOX 2 CUBAS-2M)

Será feita a instalação de uma nova bancada c/ pia inox de sobrepor c/ 2 cubas;

15.1.3.2. – PIA 02 CUBAS EM AÇO INOX.C/TORN.,SIFOES E VALV.(2.0M)

Será feita a instalação de pia c/ duas cubas em aço inox;

15.1.3.3. – CUBA DE LAVAGEM EM AÇO INOX E TANQUE EM CONCRETO C/ TORN.,SIFAO E VALV.

Será feita a instalação de uma cuba de lavagem e tanque c/ torneira, sifão e válvula;

15.1.4. – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA

Será realizado a instalação de todas as peças hidro sanitárias conforme especificado na planilha orçamentária;

15.1.5. – INST. DE PROTEÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO

15.1.5.1. – EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC - 6KG

Será realizada a compra e colocação de Extintores de incêndio ABC - 6kg;

15.1.6. – CLIMATIZAÇÃO / VENTILAÇÃO

15.1.6.1. – PONTO P/AR CONDICIONADO (TUBUL., CJ.AIRSTOP E FIAÇAO)

Será realizada a instalação de pontos elétricos para ar condicionado;

15.1.6.2. – DRENO PARA CAIXA AR CONDICIONADO DE PAREDE H=3,0M

Será realizada a instalação de pontos de dreno para ar condicionado de parede c/ altura de 3m;

15.1.6.3. – PONTO DE GÁS P/ SPLIT ATÉ 30.000 BTU'S (10M)

Será realizada a instalação de pontos de gás para Split;

15.1.6.4. – APARELHO AIR-SPLIT - 24.000 BTU'S – INVERTER

Será realizada a instalação de aparelhos Split inverter de 24.000 btu's;

15.1.7. –BLOCO 2 (SALAS DE AULA+BHO PNE+DML+PASSARELA 2)

15.1.8. –REVESTIMENTOS VEDAÇÃO/RECUPERAÇÃO/BANCADA

15.1.9. – REVESTIMENTO CERÂMICO PADRÃO MÉDIO

Será efetuado o assentamento de revestimento cerâmico padrão médio e todas as paredes das áreas molhadas na altura máxima, até o forro;

15.1.10. – PISOS

15.1.10.1. -PISO KORODUR (INCLUSO EXECUÇÃO)

Será realizado a execução de piso korodur nas áreas internas secas de toda a escola;

15.1.10.2. – RODAPÉ DE ALTA RESISTENCIA (INCL. POLIMENTO)

Será efetuado o assentamento de rodapé de alta resistência;

15.1.10.3. – CIMENTADO LISO E=2CM TRAÇO 1:3

Será efetuada a concretagem de piso cimentado na área externa;

15.1.10.4. – SOLEIRA EM MÁRMORE DE COR E=2CM

Será efetuada instalação de soleiras em mármore 2cm de espessura;

15.1.10.5. – PISO PODO TÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA

Será efetuada a instalação de piso podo tátil para auxílio de deficientes visuais.

15.1.11. – PINTURAS

15.1.11.1. – ACRÍLICA SEMI-BRILHO C/ MASSA E SELADOR - INTERNA E EXTERNA

Será efetuada a pintura externa e interna de todas as paredes;

15.1.11.2. – ESMALTE S/ MADEIRA C/ SELADOR SEM MASSA

Será efetuada a pintura c/ esmalte em todas as portas de madeira;

15.1.11.3. – ESMALTE SOBRE GRADE DE FERRO (SUPERF. APARELHADA)

Será efetuada a pintura de todas as grades de ferro com tinta esmalte;

15.1.11.4. – ACRÍLICA PARA PISO

Será efetuada a pintura do piso externo com tinta acrílica para piso;

15.1.12. – ESQUADRIAS/FECHADURA/PORTAS/GRADES

15.1.12.1. – PORTA MAD. DE LEI C/ CAIX. ADUELA E ALIZAR

Será feita a instalação de novas portas em madeira de lei, já incluso caixilho, aduela e alisar;

15.1.12.2. – FERRAGENS P/ PORTA EXTERNA 1 FL.

Será realizado a instalação das ferragens de todas as portas;

15.1.12.3. – GRADE DE FERRO 1/2" (INCL. PINT. ANTI-CORROSIVA)

Será realizado a instalação de grades de ferro em todas as portas e janelas externas;

15.1.12.4. – ESQUADRIA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO DE 8MM

Será realizado a instalação de esquadrias de correr em vidro temperado 8 mm;

15.1.13. – CLIMATIZAÇÃO / VENTILAÇÃO

15.1.13.1. – PONTO P/AR CONDICIONADO (TUBUL., CJ.AIRSTOP E FIAÇAO)

Será realizada a instalação de pontos elétricos para ar condicionado;

15.1.13.2. – DRENO PARA CAIXA AR CONDICIONADO DE PAREDE H=3,0M

Será realizada a instalação de pontos de dreno para ar condicionado de parede c/ altura de 3m;

15.1.13.3. – PONTO DE GÁS P/ SPLIT ATÉ 30.000 BTU'S (10M)

Será realizada a instalação de pontos de gás para Split;

15.1.13.4. – APARELHO AIR-SPLIT - 24.000 BTU'S – INVERTER

Será realizada a instalação de aparelhos Split inverter de 24.000 btu's;

15.1.14. – INST. DE PROTEÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO

15.1.14.1. – EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC - 6KG

Será realizada a compra e colocação de Extintores de incêndio ABC - 6kg;

15.1.15. - *DRENAGEM/ESGOTAMENTO SANITÁRIO*

15.1.16. –FOSSA SEPTICA EM CONCRETO ARMADO - CAP= 30 PESSOAS

Será realizada a instalação de fossa em concreto armado com capacidade para 30 pessoas;

15.1.17. –SUMIDOURO EM ALVENARIA C/ TPO.EM CONCRETO - CAP= 30 PESSOAS

Será realizada a instalação de um sumidouro em alvenaria com capacidade para 30 pessoas

15.1.18. –CAIXA EM ALVENARIA DE 60X60X60CM C/ TPO. CONCRETO

Será realizada a instalação de caixa de alvenaria de tamanho 60x60x60xcm c/ tampa de concreto;

15.1.19. –TUBO EM PVC - 100MM (LS)

Será realizada a instalação dos tubos de PVC c/ tamanho 100mm;

15.1.20. –FILTRO ANAEROBICO CONC.ARM. D=1.4M P=1.8M

Será realizada a instalação de um filtro em concreto armado;

15.1.21. - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LÓGICA

Será realizado a instalação de todas os materiais elétricos conforme especificado na planilha orçamentária;

15.1.22. – AMPLIAÇÃO

15.1.23. – SERVIÇOS PREELIMINARES

15.1.24. – LIMPEZA DO TERRENO

Será realizada a limpeza geral do terreno onde será executada a ampliação em questão;

15.1.25. – FUNDAÇÃO

15.1.26. – ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020

Será feita a escavação para serem feitas as sapatas;

15.1.27. – REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017

Será feito o reaterro manual apiloado com soquete;

15.1.28. – BALDRAME EM CONC.CICLÓPICO C/PEDRA PRETA INCL.FORMA

Será concretado com concreto ciclópico os baldrames c/ pedra preta, já incluso as formas;

15.1.29. – SUPERESTRUTURA

15.1.30. – PILARES

15.1.30.1. – CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016

Concreto a ser utilizado na concretagem dos pilares, traço especificado com KCK = 30MPA;

15.1.30.2. – LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015

Lançamento de concreto utilizando baldes, adensamento e acabamento das estruturas;

15.1.30.3. – MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020

Montagem das formas dos pilares para concretagem;

15.1.30.4. – ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015

Armação dos pilares utilizando aço CA-50 de 6,3mm;

15.1.31. – VIGAS

15.1.31.1. – CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016

Concreto a ser utilizado na concretagem dos pilares, traço especificado com KCK = 30MPA;

15.1.31.2. – LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015

Lançamento de concreto utilizando baldes, adensamento e acabamento das estruturas;

15.1.31.3. – MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020

Montagem das formas das vigas para concretagem;

15.1.31.4. –ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015

Armação dos vigas utilizando aço CA-50 de 6,3mm;

15.1.32. – COBERTURA

15.1.33. – *ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA - 2 ÁGUAS-VÃO 20M*

Será realizada a instalação da nova estrutura para cobertura em estrutura metálica, com 2 águas

15.1.34. – *COBERTURA -TELHA TERMOACÚSTICA*

Será realizada a instalação de telhas termo acústicas na nova estrutura metálica da cobertura

15.1.35. – *FORRO EM PVC 100MM ENTARUGAMENTO – METALICO*

Será a instalação de forro de PVC 100mm c/ entarugamento em todos os ambientes;

15.1.36. – REVESTIMENTO

15.1.37. – ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A CUTELO

Será executada a parede de alvenaria c/ tijolo de barro a cutelo;

15.1.38. – CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3

Será realizado o chapisco nas paredes;

15.1.39. – REBOCO COM ARGAMASSA 1:6:ADIT. PLAST.

Será realizado o reboco com argamassa;

15.1.40. – EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6:ADIT. PLAST.

Será realizado o emboço com argamassa;

15.1.41. – REVESTIMENTO CERÂMICO PADRÃO MÉDIO

Será assentado o revestimento cerâmico padrão médio nas áreas molhadas;

15.1.42. – PISOS

15.1.43. – PISO KORODUR (INCLUSO EXECUÇÃO)

Será realizado a execução de piso korodur nas áreas internas secas de toda a escola;

15.1.44. – CAMADA REGULARIZADORA NO TRAÇO 1:4

Será realizado a aplicação de camada regularizadora no piso que receberá lajota cerâmica;

15.1.45. – LAJOTA CERÂMICA - (PADRÃO MÉDIO)

Será efetuado o assentamento de lajota cerâmica padrão médio;

15.1.46. – RODAPÉ DE ALTA RESISTENCIA (INCL. POLIMENTO)

Será efetuado o assentamento de rodapé de alta resistência;

15.1.47. – CIMENTADO LISO E=2CM TRAÇO 1:3

Será efetuada a concretagem de piso cimentado na área externa;

15.1.48. – SOLEIRA EM MÁRMORE DE COR E=2CM

Será efetuada instalação de soleiras em mármore 2cm de espessura;

15.1.49. – PISO PODO TÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA

Será efetuada a instalação de piso podo tátil para auxílio de deficientes visuais;

15.1.50. – PINTURAS

15.1.51. – PINTURAS ACRÍLICA SEMI-BRILHO C/ MASSA E SELADOR - INTERNA E EXTERNA

Será efetuada a pintura externa e interna de todas as paredes;

15.1.52. – ESMALTE S/ MADEIRA C/ SELADOR SEM MASSA

Será efetuada a pintura c/ esmalte em todas as portas de madeira;

15.1.53. – ESMALTE SOBRE GRADE DE FERRO (SUPERF. APARELHADA)

Será efetuada a pintura de todas as grades de ferro com tinta esmalte;

15.1.54. – ESMALTE S/ FERRO (SUPERF. LISA)

Será efetuada a pintura de toda estrutura metálica da cobertura com esmalte p/ superfície lisa;

15.1.55. – ACRÍLICA PARA PISO

Será efetuada a pintura do piso externo com tinta acrílica para piso

15.1.56. – ESQUADRIAS/FECHADURA/PORTAS/GRADES

15.1.57. – PORTA MAD. DE LEI C/ CAIX. ADUELA E ALIZAR

Será feita a instalação de novas portas em madeira de lei, já incluso caixilho, aduela e alisar;

15.1.58. – FERRAGENS P/ PORTA EXTERNA 1 FL.

Será realizado a instalação das ferragens de todas as portas;

15.1.59. – GRADE DE FERRO 1/2" (INCL. PINT. ANTI-CORROSIVA)

Será realizado a instalação de grades de ferro em todas as portas e janelas externas;

15.1.60. – ESQUADRIA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO DE 8MM

Será realizado a instalação de esquadrias de correr em vidro temperado 8 mm;

15.1.61. –INSTALAÇÕES

15.1.62. HIDROSSANITÁRIA/APARELHOS,LOUÇAS,METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Será realizado a instalação de todas as peças hidro sanitárias conforme especificado na planilha orçamentária;

15.1.63. – INST. DE PROTEÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO

15.1.64. – EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC - 6KG

Será realizada a compra e colocação de Extintores de incêndio ABC - 6kg;

15.2. – CLIMATIZAÇÃO / VENTILAÇÃO

15.2.1. – PONTO P/AR CONDICIONADO (TUBUL., CJ. AIRSTOP E FIAÇAO)

Será realizada a instalação de pontos elétricos para ar condicionado;

15.2.2. – DRENO PARA CAIXA AR CONDICIONADO DE PAREDE H=3,0M

Será realizada a instalação de pontos de dreno para ar condicionado de parede c/ altura de 3m;

15.2.3. – PONTO DE GÁS P/ SPLIT ATÉ 30.000 BTU'S (10M)

Será realizada a instalação de pontos de gás para Split;

15.2.4. – APARELHO AIR-SPLIT - 24.000 BTU'S – INVERTER

Será realizada a instalação de aparelhos Split inverter de 24.000 btu's;

15.2.5. – APARELHO AIR-SPLIT - 18.000 BTU'S – INVERTER

Será realizada a instalação de aparelhos Split inverter de 18.000 btu's

15.2.6. – APARELHO AIR-SPLIT - 12.000 BTU'S – INVERTER

Será realizada a instalação de aparelhos Split inverter de 12.000 btu's;

15.3. – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LÓGICA

Será realizado a instalação de todas os materiais elétricos conforme especificado na planilha orçamentária

15.4. – URBANIZAÇÃO

15.5. – LIXEIRA EM MADEIRA C/ ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO

Será feita a instalação de lixeiras em madeira c/ estrutura tubular de aço;

15.6. – BANCO EM CONCRETO C/2 MOD.2,75X0,4M (DET.12)

Serão construídos bancos de concreto;

15.7. – PLANTIO DE GRAMA (INCL. TERRA PRETA)

Será realizado o plantio de grama, incluindo terra preta, para paginação do jardim da escola;

16.– MURO

16.1. – PVA SOBRE MURO

Será feita a pintura completa do muro com tinta PVA, seguindo as indicações do projeto arquitetônico;

16.2. – APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES

Será aplicado fundo nivelador no muro;

16.3. – MURO EM ALVENARIA, REBOCADO E PINTADO 2 FACES(H=2.50M)

Será construído muro em alvenaria, de acordo com projeto, para a ampliação da escola;

16.4. – SERVIÇOS FINAIS

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação c/ placa de inauguração.

.

16.5. GARANTIA e OBSERVAÇÕES

As empresas deverão oferecer garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses dos serviços e produtos, após a aprovação dos mesmos por parte da fiscalização da CONTRATANTE, através do Termo de Recebimento Provisório.

Serviços não especificados: Os serviços omissos ou não especificados nesse documento serão resolvidos de acordo com o padrão geralmente adotado para esse tipo de construção. Os detalhes, mesmo os não especificados, mas que fizerem parte da arte de bem construir e, os que são de praxe, serão executados da melhor forma aconselhada pela técnica e pela prática.

Na hipótese de falta de materiais previstos, ou no surgimento de novos materiais, poderão ser alterados pelo executor da obra, de acordo com orientações da fiscalização, substituindo-se os materiais especificados por outros de padrão igual ou superior.

João Gabriel Pereira Teixeira
Engenheiro Civil
RNP: 1520178808 CREA/PA

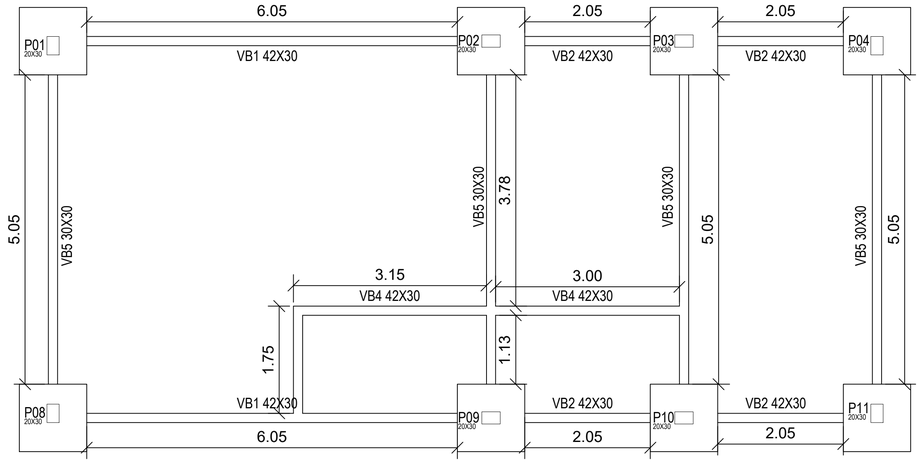

P01=P02=P03=P04=P05=P06=P07
P08=P09=P10=P11=P12=P13=P14

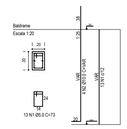

S01=S02=S03=S04=S05=S06=S07
S08=S09=S10=S11=S12=S13=S14

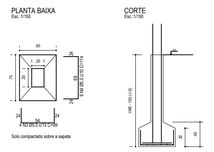

VB01=VB02

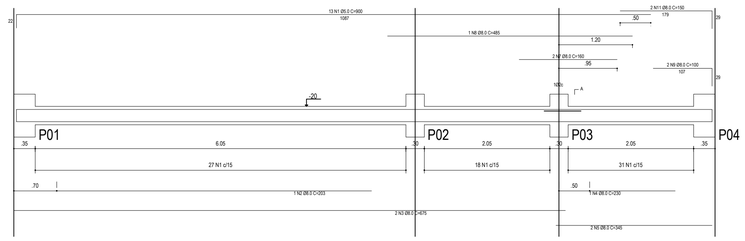

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRESTRUTURA

ESCOLA: E.E.E.F.M. GENIPAUBA	
MUNICÍPIO: SANTA BARBARA-PA	USE: 19
ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL DE GENIPAUBA-VILA DE GENIPAUBA	
DESENHOS: PLANTA DE LOCAÇÃO DOS PILARES DETALHES	PRANCHA: 01/01
CAD: ENG. JOÃO GABRIEL TEIXEIRA - CREA/PA 1520178808	DATA: NOV/2021 — ESCALA: INDICADA

A1 841 X 594mm

SECÇÃO A
ESC. 1:100

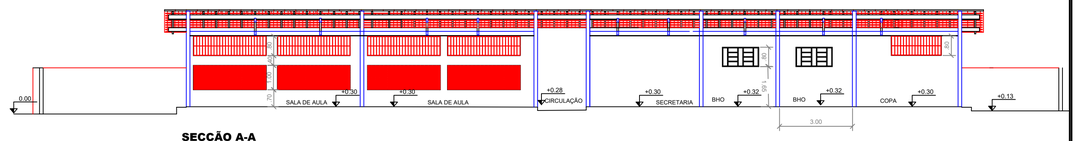

SECÇÃO A-A
ESC. 1:100

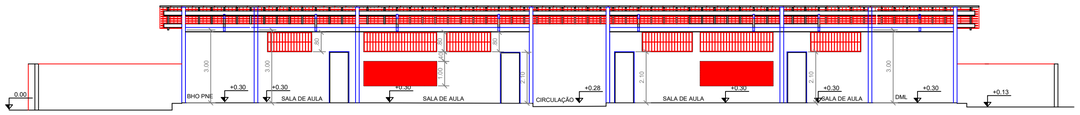

SECÇÃO B
ESC. 1:100

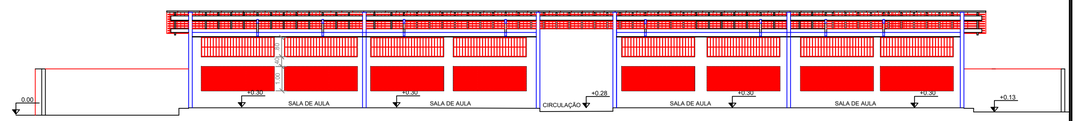

SECÇÃO B-B
ESC. 1:100

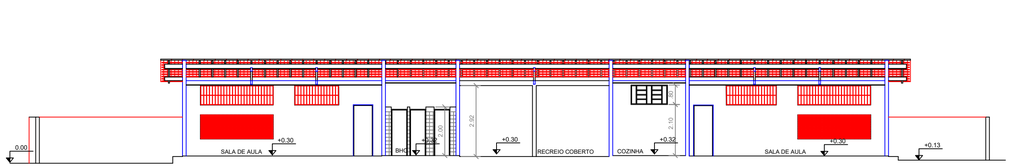

SECÇÃO C
ESC. 1:100

SECÇÃO C-C
ESC. 1:100

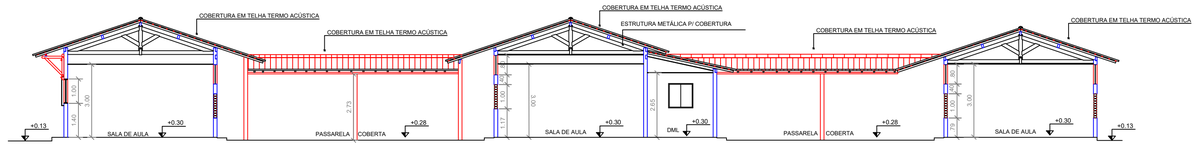

SECÇÃO D
ESC. 1:100

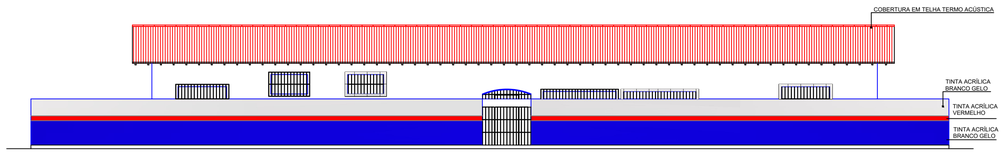

ELEVAÇÃO 01
ESC. 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRESTRUTURA

ESCOLA: E.E.E.F.M. GENIPAUBA

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA-PA

USE: 19

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL DE GENIPAUBA-VILA DE GENIPAUBA

DESENHOS:

SECÇÃO A
SECÇÃO B
SECÇÃO C
SECÇÃO D
ELEVAÇÃO 01

PRANCHA: 02/02

CAD: ENG. MURILLO ROSA - CREA/PA 1518836062

DATA: NOV/2021

ESCALA: INDICADA

A1 841 X 594mm

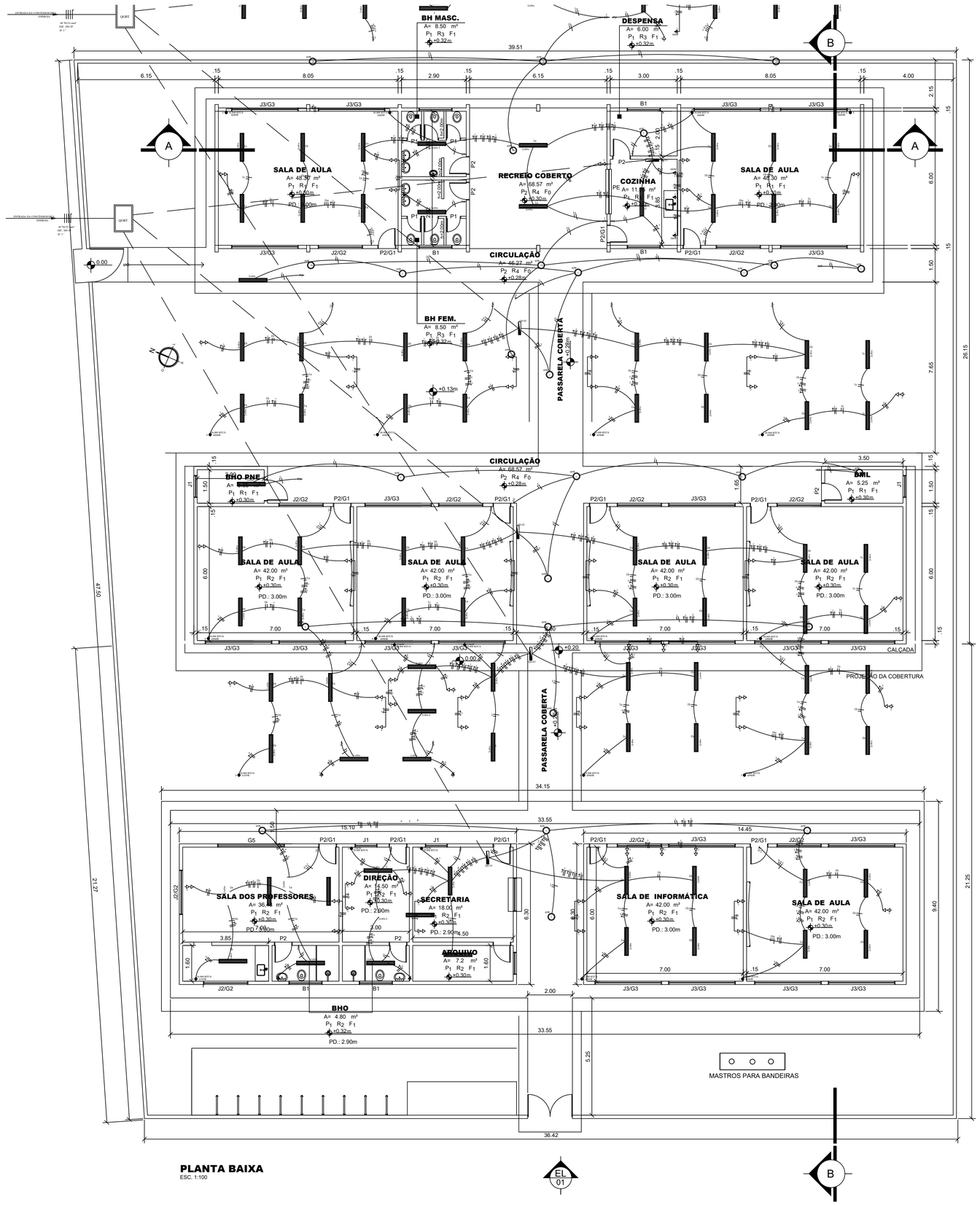

PLANTA BAIXA
ESC. 1:100

EL 01

B

ESPECIFICAÇÕES

PISOS

P1	PISO EM LAJOTA CERÂMICA 30 X 30
P2	PISO CIMENTADO LISO

REVESTIMENTOS

R1	PINTURA INTERNA TIPO PVA.
R2	PAREDE INTERNA, REVESTIDA COM LAJOTA CERÂMICA 15x15 cm, ATÉ ALTURA DE h=1.25m, RESTANTE PINTADO COM TINTA PVA.
R3	PAREDE INTERNA, REVESTIDA COM LAJOTA CERÂMICA 15x15 cm, ATÉ ALTURA DE h=1.60m, RESTANTE PINTADO COM TINTA PVA.
R4	PINTURA EXTERNA TIPO PVA.

FORRO

F0	SEM FORRO
F1	FORRO EM LAMBRIL DE PVC 100mm NA COR BRANCA, COM BARROTEAMENTO EM MADEIRA

ESQUADRIAS

PORTAS

P1	0.60 X 1.90	PORTA DE MADEIRA, TIPO ABRIR, COM PINTURA EM ESM. SINTÉTICO NA COR CINZA CLARO, 01 FOLHA.
P2	0.75 X 2.10	PORTA DE MADEIRA, TIPO ABRIR, COM PINTURA EM ESM. SINTÉTICO NA COR CINZA CLARO, 01 FOLHA.
P3	0.70 X 2.10	PORTA DE ABRIR EM MADEIRA DE LEI, FOLHA COM 3 ALMOFADAS COM PINTURA EM ESM. SINTÉTICO NA COR CINZA CLARO, 01 FOLHA
P4	0.80 X 2.10	PORTA DE ABRIR EM MADERIA DE LEI, FOLHA COM 3 ALMOFADAS, VISOR E MOLDURA (LADO EXTERNO) PINTADA EM ESMALTE SINTÉTICO, NA COR CINZA CLARO.
P5	0.80 X 2.10	PORTA DE ABRIR EM MADERIA DE LEI, FOLHA COM 3 ALMOFADAS E MOLDURA (LADO EXTERNO) PINTADA EM ESMALTE SINTÉTICO, NA COR CINZA CLARO.
P6	0.90 X 2.10	PORTA DE ABRIR EM MADEIRA DE LEI, FOLHA COM 3 ALMOFADAS E MOLDURA (LADO EXTERNO) COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, NA COR CINZA CLARO. (ADEQUAÇÃO P.N.E)
P7	0.90 X 2.10	PORTA DE ABRIR EM MADEIRA DE LEI, COM 3 ALMOFADAS, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, NA COR CINZA CLARO E BARRA DE APOIO DE FERRO Ø1"PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO COR VERDE, SOBRE BASE ANTIFERRUGINOSA (W.C - P.N.E)
P8	1.60 X 2.10	PORTA DE ABRIR EM MADEIRA DE LEI, FOLHA COM 3 ALMOFADAS, COM VISOR E MOLDURA (LADO EXTERN, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, NA COR CINZA CLARO, 02 FOLHAS.

BALANCINS

B1	1.50 X 0.80 / 2.10	BALANCIM TIPO BASCULANTE, EM MAD. DE LEI, COM PINTURA EM ESM. SINTÉTICO NA COR CINZA CLARO, 01 FOLHA, COM VIDRO LISO INCOLOR 4mm.

JANELAS

J1	1.00 X 1.00 / 0.95	JANELA DE MADEIRA, TIPO DE ABRIR, 02 FOLHAS, COM PINTURA DE ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA CLARO
J2	2.00 X 1.00 / 1.40	JANELA DE FERRO, TIPO CORRER, 4 FOLHAS (02 FIXAS), COM PINTURA DE ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA CLARO
J3	3.00 X 0.80 / 1.40	JANELA DE ALUMINIO NATURAL E VIDRO, TIPO CORRER, 4 FOLHAS(2 FIXAS).
J4	1.17X 1.40 / 0.90	JANELA DE MADEIRA, TIPO DE ABRIR, 02 FOLHAS, COM PINTURA DE ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA CLARO

GRADES

G1	0.90 X 2.20	GRADE DE FERRO Ø 5/8', TIPO DE ABRIR, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, COR VERDE
G2	2.20 X 1.20 / 1.30	GRADE DE FERRO Ø 5/8' FIXA, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, COR VERDE
G3	3.20 X 1.00 / 1.30	GRADE DE FERRO Ø 5/8' FIXA, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, COR VERDE
G4	2.00X 0.80 / 2.10	GRADE DE FERRO Ø 5/8' FIXA, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, COR VERDE
G5	3.00 X 0.80 / 2.10	GRADE DE FERRO Ø 5/8' FIXA, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, COR VERDE
G6	1.70X 0.80 / 2.10	GRADE DE FERRO Ø 5/8' FIXA, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, COR VERDE

ELEMENTO VAZADO

EV1	0.70X 0.50 / 1.70	ELEMENTO VAZADO COMTIJOLO DE 6 FUROS
EV2	2.00X 1.00 / 0.70	ELEMENTO VAZADO COMTIJOLO DE 6 FUROS
EV3	3.00 X 1.00 / 0.70	ELEMENTO VAZADO COMTIJOLO DE 6 FUROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRESTRUTURA

ESCOLA: E.E.E.F.M. GENIPAUBA

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA-PA | USE: 19

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL DE GENIPAUBA-VILA DE GENIPAUBA

DESENHOS: PROJETO ELÉTRICO

PRANCHA: 01/01

CAD: ENG. JOÃO GABRIEL TEIXEIRA - CREA/PA 1520178808 | DATA: NOV/2021 | ESCALA: INDICADA

A1 841 X 594mm

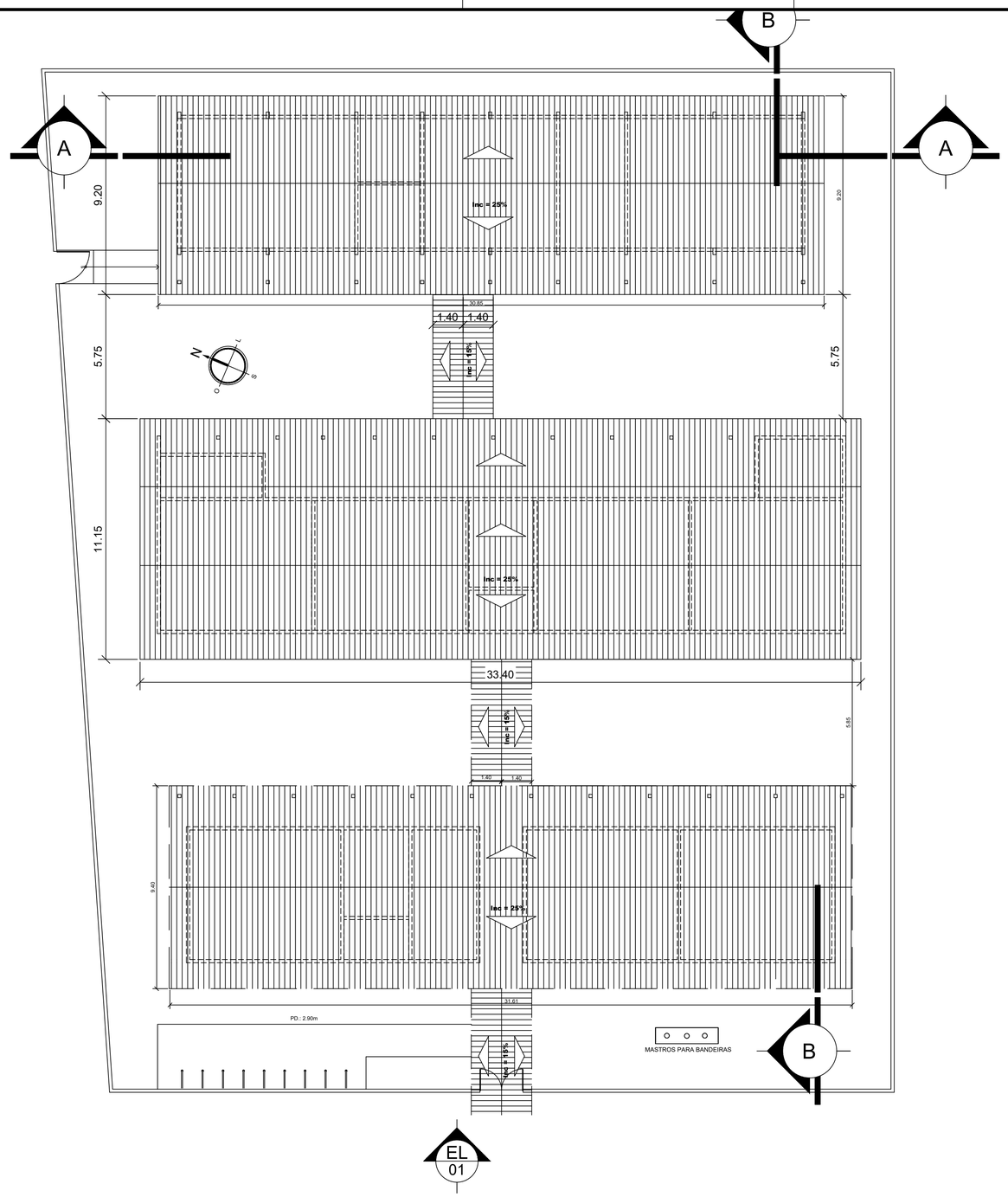

PLANTA DE COBERTURA

ESC. 1:200

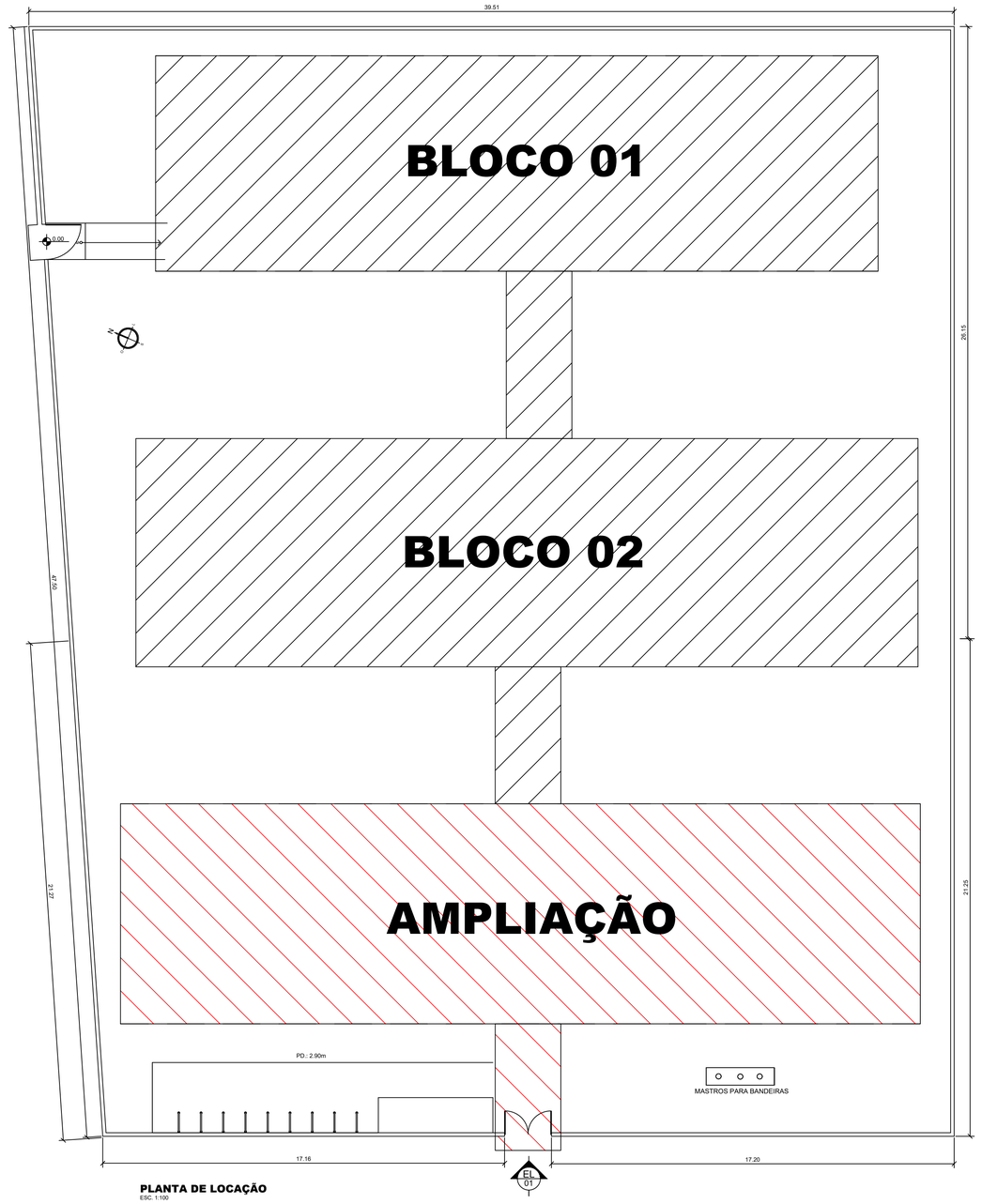

PLANTA DE LOCAÇÃO

ESC. 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRESTRUTURA

ESCOLA: E.E.E.F.M. GENIPAUBA		
MUNICÍPIO: SANTA BARBARA-PA		USE: 19
ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL DE GENIPAUBA-VILA DE GENIPAUBA		
DESENHOS: PLANTA DE COBERTURA PLANTA DE LOCAÇÃO		PRANCHA: 02/02
CAD: ENG. MURILLO ROSA - CREA/PA 1518836062	DATA: NOV/2021	ESCALA: INDICADA

A1 841 X 594mm

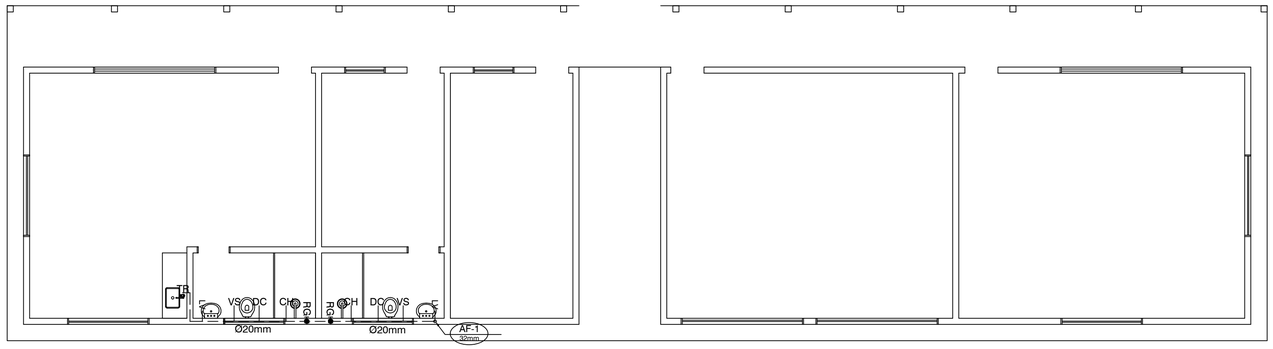

PLANTA DE ÁGUA FRIA
ESC. 1:75

TABELA 01

ALTURA DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS E PEÇAS A PARTIR DO PISO ACABADO		
PONTOS E PEÇAS DE UTILIZAÇÃO	SIGLA	ALTURAS
VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA	VS	33 cm
LAVATORIO / BANHEIRO	LV	60 cm
PIA	PIA	60 cm
CHUVEIRO	CH	210 cm
REGISTRO DE GAVETA	RG	150 cm

CONVEÇÕES

	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA-ALIMENTAÇÃO-PELA PAREDE	TE (RP)	(RP) - REGISTRO DE PRESSÃO Ø1/2"
	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA-ALIMENTAÇÃO-PELO SUBSOLO	(H)	(H) - HIDRÔMETRO (FORNECIDO PELA SANEPAR)
	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA-ALIMENTAÇÃO-ACIMA DO FORRO	DUC/VS	DUCHA / VASO SANITÁRIO
	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA-DISTRIBUIÇÃO-ACIMA DO FORRO	LV/PIA	LAVATÓRIO / PIA
	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA-FINAL-PELA PAREDE	RG/RP/TN	REGISTRO GAVETA/REG. PRESSÃO/TORNEIRA
	REDUÇÃO EM PVC	AF Ø25	(AF) - TUBO DE ÁGUA FRIA (ALIMENTAÇÃO) - Ø25mm
	(RG) - REGISTRO DE GAVETA Ø3/4"		

TABELA DE DECLIVIDADES	
ATÉ Ø75	I=3%
⩾ Ø100	I=1%

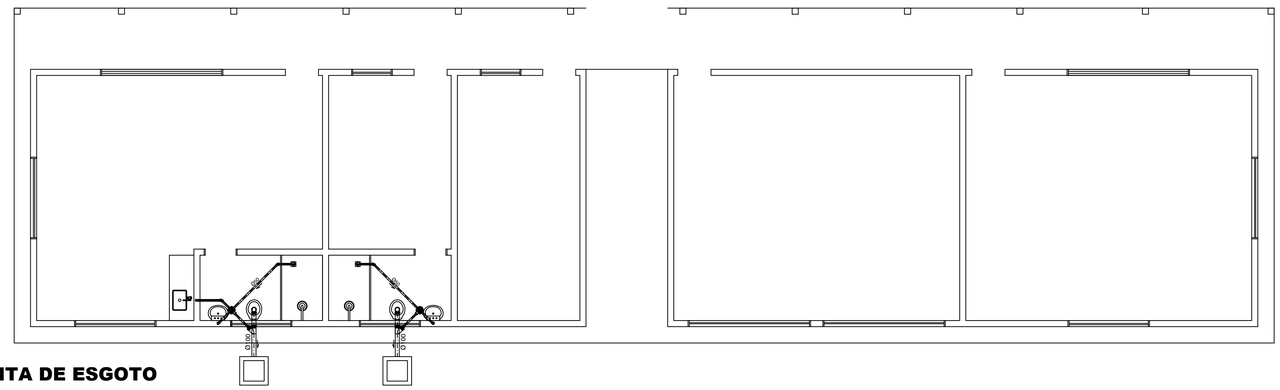

PLANTA DE ESGOTO
ESC. 1:75

CONVENÇÕES:	
	TUBULAÇÃO DE ESGOTO
	(CS) - CAIXA SIFONADA (150x150x50)-TIGRE
	(CS) - CAIXA SIFONADA (100x100x50)-TIGRE

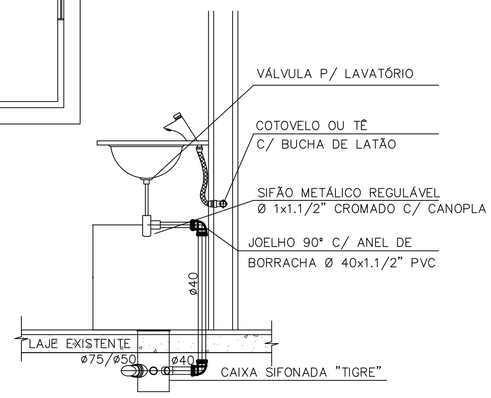

DETALHE – LAVATÓRIO
SEM ESCALA

TABELA 02

DECLIVIDADES REDE ESGOTO	
DIÂMETRO (mm)	DECLIVIDADE MÍNIMA
40	3%
50	3%
100	1%

NOTAS:

1-TODOS TUBOS E CONEXÕES SERÃO DA MARCA TIGRE OU SIMILAR
2-TODAS TUBULAÇÕES ESTÃO EM MILÍMETROS
3-TODAS TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA (AF), SERÃO ALIMENTADAS PELA CAIXA D´ÁGUA, VER DET.
4-TUBULAÇÕES DE VENTILAÇÃO SERÃO DE 40mm
5-VIDE ALTURA DOS PONTOS DE ÁGUA FRIA NA TABELA 01
6-VIDE DECLIVIDADE DA REDE DE ESGOTO NA TABELA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRESTRUTURA

ESCOLA: E.E.E.F.M. GENIPAUBA

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA-PA | USE: 19

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL DE GENIPAUBA-VILA DE GENIPAUBA

DESENHOS:
PLANTA DE ÁGUA FRIA
PLANTA DE ESGOTO

PRANCHA: 01/01

CAD: ENG. JOÃO GABRIEL TEIXEIRA - CREA/PA 1520178808 | DATA: OUT/2021 | ESCALA: INDICADA

A1 841 X 594mm

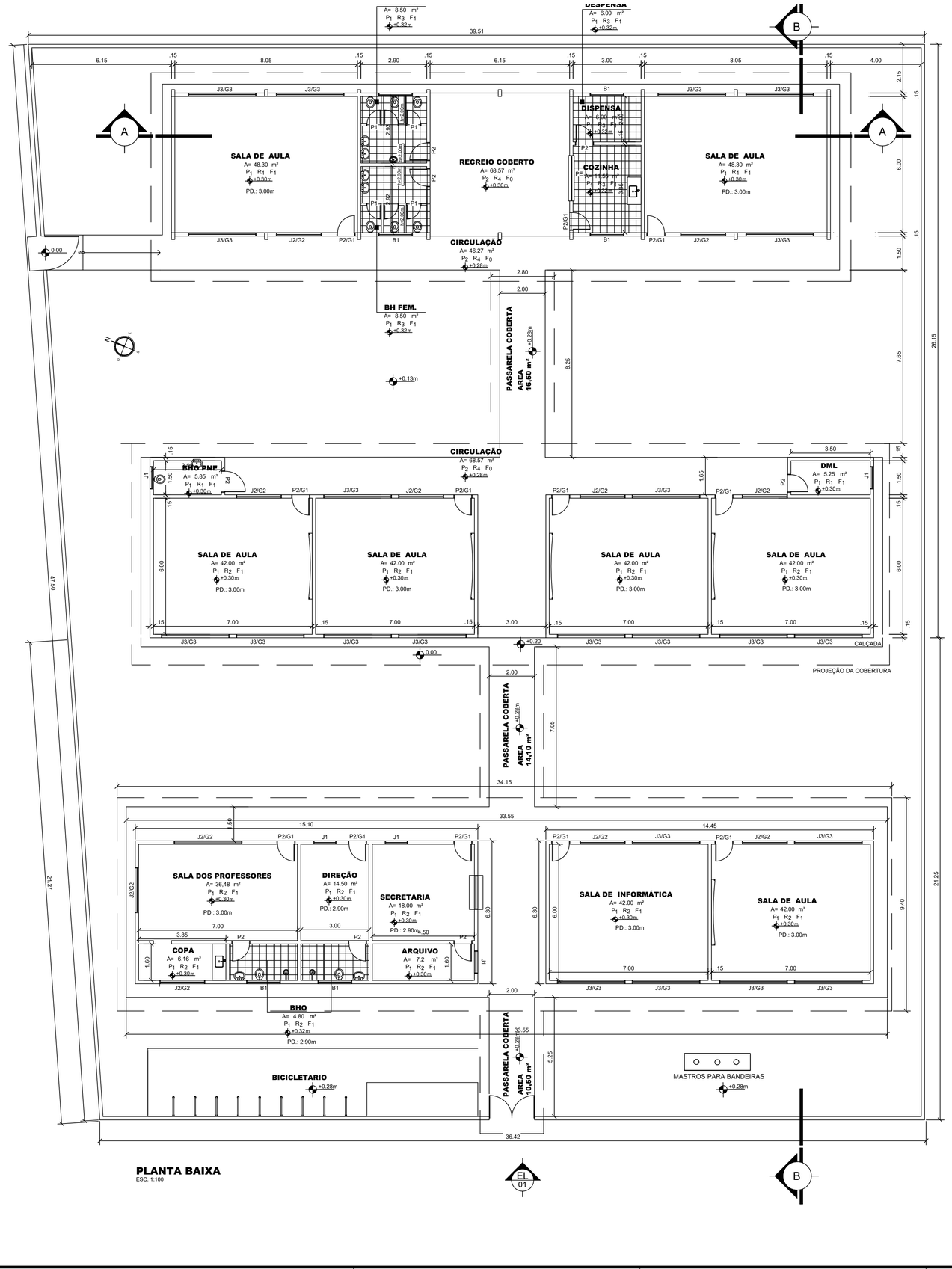

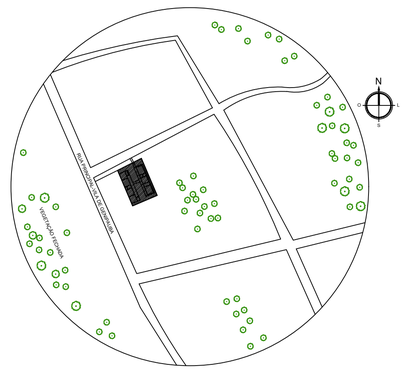

PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM ESCALA

ESPECIFICAÇÕES

PISOS

P1	PISO EM LAJOTA CERÂMICA 30 X 30
P2	PISO CIMENTADO LISO

REVESTIMENTOS

R1	PINTURA INTERNA TIPO PVA.
R2	PAREDE INTERNA, REVESTIDA COM LAJOTA CERÂMICA 15x15 cm, ATÉ ALTURA DE h=1.25m, RESTANTE PINTADO COM TINTA PVA.
R3	PAREDE INTERNA, REVESTIDA COM LAJOTA CERÂMICA 15x15 cm, ATÉ ALTURA DE h=1.60m, RESTANTE PINTADO COM TINTA PVA.
R4	PINTURA EXTERNA TIPO PVA.

FORRO

F0	SEM FORRO
F1	FORRO EM LAMBRIL DE PVC 100mm NA COR BRANCA, COM BARROTEAMENTO EM MADEIRA

ESQUADRIAS

PORTAS

P1	0.60 X 1.90	PORTA DE MADEIRA, TIPO ABRIR, COM PINTURA EM ESM. SINTÉTICO NA COR CINZA CLARO, 01 FOLHA.
P2	0.75 X 2.10	PORTA DE MADEIRA, TIPO ABRIR, COM PINTURA EM ESM. SINTÉTICO NA COR CINZA CLARO, 01 FOLHA.
P3	0.70 X 2.10	PORTA DE ABRIR EM MADEIRA DE LEI, FOLHA COM 3 ALMOFADAS COM PINTURA EM ESM. SINTÉTICO NA COR CINZA CLARO, 01 FOLHA
P4	0.80 X 2.10	PORTA DE ABRIR EM MADERIA DE LEI, FOLHA COM 3 ALMOFADAS, VISOR E MOLDURA (LADO EXTERNO) PINTADA EM ESMALTE SINTÉTICO, NA COR CINZA CLARO.
P5	0.80 X 2.10	PORTA DE ABRIR EM MADERIA DE LEI, FOLHA COM 3 ALMOFADAS E MOLDURA (LADO EXTERNO) PINTADA EM ESMALTE SINTÉTICO, NA COR CINZA CLARO.
P6	0.90 X 2.10	PORTA DE ABRIR EM MADEIRA DE LEI, FOLHA COM 3 ALMOFADAS E MOLDURA (LADO EXTERNO) COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, NA COR CINZA CLARO. (ADEQUAÇÃO P.N.E)
P7	0.90 X 2.10	PORTA DE ABRIR EM MADEIRA DE LEI, COM 3 ALMOFADAS, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, NA COR CINZA CLARO E BARRA DE APOIO DE FERRO Ø1"PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO COR VERDE, SOBRE BASE ANTIFERRUGINOSA (W.C - P.N.E)
P8	1.60 X 2.10	PORTA DE ABRIR EM MADEIRA DE LEI, FOLHA COM 3 ALMOFADAS, COM VISOR E MOLDURA (LADO EXTERN, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, NA COR CINZA CLARO, 02 FOLHAS.

BALANCINS

B1	1.50 X 0.80 / 2.10	BALANCIM TIPO BASCULANTE, EM MAD. DE LEI, COM PINTURA EM ESM. SINTÉTICO NA COR CINZA CLARO, 01 FOLHA, COM VIDRO LISO INCOLOR 4mm.

JANELAS

J1	1.00 X 1.00 / 0.95	JANELA DE MADEIRA, TIPO DE ABRIR, 02 FOLHAS, COM PINTURA DE ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA CLARO
J2	2.00 X 1.00 / 1.40	JANELA DE FERRO, TIPO CORRER, 4 FOLHAS (02 FIXAS), COM PINTURA DE ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA CLARO
J3	3.00 X 0.80 / 1.40	JANELA DE ALUMINIO NATURAL E VIDRO, TIPO CORRER, 4 FOLHAS(2 FIXAS).
J4	1.17X 1.40 / 0.90	JANELA DE MADEIRA, TIPO DE ABRIR, 02 FOLHAS, COM PINTURA DE ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA CLARO

GRADES

G1	0.90 X 2.20	GRADE DE FERRO Ø 5/8', TIPO DE ABRIR, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, COR VERDE
G2	2.20 X 1.20 / 1.30	GRADE DE FERRO Ø 5/8' FIXA, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, COR VERDE
G3	3.20 X 1.00 / 1.30	GRADE DE FERRO Ø 5/8' FIXA, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, COR VERDE
G4	2.00X 0.80 / 2.10	GRADE DE FERRO Ø 5/8' FIXA, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, COR VERDE
G5	3.00 X 0.80 / 2.10	GRADE DE FERRO Ø 5/8' FIXA, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, COR VERDE
G6	1.70X 0.80 / 2.10	GRADE DE FERRO Ø 5/8' FIXA, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, COR VERDE

ELEMENTO VAZADO

EV1	0.70X 0.50 / 1.70	ELEMENTO VAZADO COMTIJOLO DE 6 FUROS
EV2	2.00X 1.00 / 0.70	ELEMENTO VAZADO COMTIJOLO DE 6 FUROS
EV3	3.00 X 1.00 / 0.70	ELEMENTO VAZADO COMTIJOLO DE 6 FUROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRESTRUTURA

ESCOLA: E.E.E.F.M. GENIPAUBA

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA-PA

USE: 19

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL DE GENIPAUBA-VILA DE GENIPAUBA

DESENHOS:
PLANTA BAIXA
PLANTA DE SITUAÇÃO

PRANCHA: 01/02

CAD: ENG. MURILLO ROSA - CREA/PA 1518836062

DATA: OUT/2021

ESCALA: INDICADA

A1 841 X 594mm

ANEXO II - Planilha Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: REFORMA DA E.E.E.F.M. GENIPAUBA
DATA:29/10/2021
LOCAL: BAIRRO: GENIPAÚBA, SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
JUNTOS CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

BASE:	**BASE DE REF: SEDOP 09/2021**	**Encargos Sociais(%)**	**89,96%**
	BASE DE REF: SINAPI 05/2021	**BDI(%)**	**30,00%**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO TOTAL R$**		**%**
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	29.443,77	1,77%
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R$	78.820,30	4,75%
3	REFORMA	R$	846.069,43	50,95%
4	AMPLIAÇÃO	R$	655.876,70	39,49%
5	URBANIZAÇÃO	R$	29.563,84	1,78%
6	MURO	R$	12.880,20	0,78%
7	SERVIÇOS FINAIS	R$	8.090,77	0,49%
TOTAL GERAL		**R$**	**1.660.745,01**	**100,00%**

MURILLO COSTA ROSA:02496420269
Assinado de forma digital por MURILLO COSTA ROSA:02496420269
Dados: 2021.10.07 23:51:49 -03'00'

ENG. MURILLO COSTA ROSA
CREA/PA 1518836062

MARCUS LEAO COLARES:20729740200
Assinado de forma digital por MARCUS LEAO COLARES:20729740200
Dados: 2021.11.03 14:40:49 -02'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: REFORMA DA E.E.E.F.M. GENIPAUBA
DATA:29/10/2021
LOCAL: BAIRRO: GENIPAÚBA, SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA

UNIDADE: E.E.E.F.M. GENIPAUBA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS
LOCALIZAÇÃO : GENIPAUBA - PA

BDI	30%
BASE DE REF: SEDOP 09/2021	
BASE DE REF: SINAPI 08/2021	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	%
						SEM BDI	COM BDI		
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 29.443,77**	**1,77%**
1.1	10000	SEDOP	Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)	cj	1,00	R$ 12.622,32	R$ 16.409,02	R$ 16.409,02	0,99%
1.2	11340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	6,00	R$ 174,57	R$ 226,94	R$ 1.361,64	0,08%
1.3	000006	SEDOP	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos	und	1,00	R$ 8.979,32	R$ 11.673,11	R$ 11.673,11	0,70%
2			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**					**R$ 78.820,30**	**4,75%**
2.1	2706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	hh	450,00	R$ 79,47	R$ 103,31	R$ 46.489,50	2,80%
2.2	200005	SEDOP	Apontador c/encargos complementares	mês	5,00	R$ 2.468,18	R$ 3.208,63	R$ 16.043,15	0,97%
2.3	200004	SEDOP	Encarregado geral de obras com encargos complementares	mês	5,00	R$ 2.505,79	R$ 3.257,53	R$ 16.287,65	0,98%
3			**REFORMA**					**R$ 846.069,43**	**50,95%**
3.1			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**					**R$ 26.221,78**	**1,58%**
3.1.1	020307	SEDOP	Retirada de telhas de barro	m²	672,33	R$ 8,48	R$ 11,02	R$ 7.409,08	0,45%
3.1.2	020020	SEDOP	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	m²	672,33	R$ 6,01	R$ 7,81	R$ 5.250,90	0,32%
3.1.3	021534	SEDOP	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m²	340,31	R$ 5,07	R$ 6,59	R$ 2.242,64	0,14%
3.1.4	020235	SEDOP	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m²	340,31	R$ 6,79	R$ 8,83	R$ 3.004,94	0,18%
3.1.5	020021	SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	m²	320,63	R$ 5,90	R$ 7,67	R$ 2.459,22	0,15%
3.1.6	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	50,00	R$ 90,08	R$ 117,10	R$ 5.855,00	0,35%
3.2			**COBERTURA**					**R$ 355.771,68**	**21,42%**
3.2.1	71361	SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	m²	625,57	R$ 276,48	R$ 359,42	R$ 224.842,37	13,54%
3.2.2	71497	SEDOP	Cobertura -Telha termoacústica	m²	625,57	R$ 120,92	R$ 157,20	R$ 98.339,60	5,92%
3.2.3	140240	SEDOP	Forro em PVC 100mm entarugamento - metalico	m²	300,20	R$ 83,51	R$ 108,56	R$ 32.589,71	1,96%
3.3			**BLOCO 1 (SALAS DE AULA+BANHEIROS+RECREIO+COZINHA+DESPENSA+PASSARELA 1)**					**R$ 203.246,90**	**12,24%**
3.3.1			**REVESTIMENTOS VEDAÇÃO/RECUPERAÇÃO/BANCADA**					**29.779,82**	**1,79%**
3.3.1.1	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m²	331,55	R$ 69,09	R$ 89,82	R$ 29.779,82	1,79%
3.3.2			**PISOS**					**37.082,04**	**2,23%**
3.3.2.1	40653	SINAPI	PISO KORODUR (INCLUSO EXECUCAO)	m²	135,35	R$ 105,60	R$ 137,28	R$ 18.580,85	1,12%
3.3.2.2	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	34,66	R$ 31,82	R$ 41,37	R$ 1.433,88	0,09%
3.3.2.3	130119	SEDOP	Lajota ceramica - (Padrão Médio)	m²	34,66	R$ 76,20	R$ 99,06	R$ 3.433,42	0,21%
3.3.2.4	120688	SEDOP	Rodapé de alta resistencia (incl. polimento)	m	68,20	R$ 10,08	R$ 13,10	R$ 893,42	0,05%
3.3.2.5	130113	SEDOP	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	m²	69,63	R$ 43,50	R$ 56,55	R$ 3.937,58	0,24%
3.3.2.6	120204	SEDOP	Soleira em marmore de cor e=2cm	m²	0,54	R$ 439,72	R$ 571,64	R$ 308,69	0,02%
3.3.2.7	101094	SINAPI	Piso podotátil, direcional ou alerta, assentado sobre argamassa	m	45,00	R$ 145,20	R$ 188,76	R$ 8.494,20	0,51%
3.3.3			**PINTURAS**					**49.151,17**	**2,96%**
3.3.3.1	151284	SEDOP	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	245,56	R$ 40,22	R$ 52,29	R$ 12.840,33	0,77%
3.3.3.2	150377	SEDOP	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m²	20,16	R$ 22,86	R$ 29,72	R$ 599,16	0,04%
3.3.3.3	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	43,88	R$ 46,37	R$ 60,28	R$ 2.645,09	0,16%
3.3.3.4	150302	SEDOP	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m²	672,33	R$ 35,22	R$ 45,79	R$ 30.785,99	1,85%
3.3.3.4	150207	SEDOP	Acrílica para piso	m²	107,02	R$ 16,39	R$ 21,31	R$ 2.280,60	0,14%
3.3.4			**ESQUADRIAS/FECHADURA/PORTAS/GRADES**					**65.091,59**	**3,92%**
3.3.4.1	90063	SEDOP	Porta mad. de lei c/ caix. aduela e alizar	m²	6,72	R$ 626,53	R$ 814,49	R$ 5.473,37	0,33%
3.3.4.2	91380	SEDOP	Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens	m²	6,84	R$ 936,30	R$ 1.217,19	R$ 8.325,58	0,50%
3.3.4.3	100226	SEDOP	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	cj	6,00	R$ 150,94	R$ 196,22	R$ 1.177,32	0,07%
3.3.4.4	090071	SEDOP	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	21,94	R$ 252,40	R$ 328,12	R$ 7.198,95	0,43%
3.3.4.5	91512	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	m²	52,80	R$ 625,24	R$ 812,81	R$ 42.916,37	2,58%
3.3.5			**ELEMENTOS DA COZINHA**					**8.233,29**	**0,50%**
3.3.5.1	250638	SEDOP	Bancada em alv.,azul. e portas formica (sob pia inox 2 cubas-2m)	und	1,00	R$ 1.264,81	R$ 1.644,25	R$ 1.644,25	0,10%
3.3.5.2	190101	SEDOP	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m)	und	1,00	R$ 1.620,20	R$ 2.106,26	R$ 2.106,26	0,13%
3.3.5.3	190647	SEDOP	Cuba de lavagem em aço inox e tanque em concreto c/ torn.,sifao e valv.	CJ	1,00	R$ 3.448,29	R$ 4.482,78	R$ 4.482,78	0,27%
3.3.6			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA**					**10.976,63**	**0,66%**
3.3.6.1	180844	SEDOP	Revisão de ponto de água	und	12,00	R$ 134,90	R$ 175,37	R$ 2.104,44	0,13%
3.3.6.2	180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	m	15,00	R$ 144,28	R$ 187,56	R$ 2.813,40	0,17%
3.3.6.3	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	und	4,00	R$ 495,04	R$ 643,55	R$ 2.574,20	0,16%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: REFORMA DA E.E.E.F.M. GENIPAUBA
DATA:29/10/2021
LOCAL: BAIRRO: GENIPAÚBA, SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
JUNTOS CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

UNIDADE: E.E.E.F.M. GENIPAUBA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS
LOCALIZAÇÃO : GENIPAUBA - PA

BDI	30%
BASE DE REF: SEDOP 09/2021	
BASE DE REF: SINAPI 08/2021	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	%
						SEM BDI	COM BDI		
3.3.6.4	190852	SEDOP	Sifão PVC pia / lavatório - plástico	und	5,00	R$ 16,10	R$ 20,93	R$ 104,65	0,01%
3.3.6.5	190375	SEDOP	Lavatorio de louça c/col.,torneira,sifao e valv.	und	4,00	R$ 508,90	R$ 661,57	R$ 2.646,28	0,16%
3.3.6.6	190797	SEDOP	Porta papel higiênico - Polipropileno	und	4,00	R$ 72,62	R$ 94,41	R$ 377,64	0,02%
3.3.6.7	190795	SEDOP	Porta toalha de papel - Polipropileno	und	2,00	R$ 72,12	R$ 93,76	R$ 187,52	0,01%
3.3.6.8	190794	SEDOP	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	und	2,00	R$ 64,81	R$ 84,25	R$ 168,50	0,01%
3.3.7			**INST. DE PROTEÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO**					**518,76**	**0,03%**
3.3.7.1	201507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6kg	und	2,00	R$ 199,52	R$ 259,38	R$ 518,76	0,03%
3.3.8			**CLIMATIZAÇÃO / VENTILAÇÃO**				-	**31.351,88**	**1,89%**
3.3.8.1	230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiaçao)	PT	4,00	R$ 464,15	R$ 603,40	R$ 2.413,60	0,15%
3.3.8.2	231335	SEDOP	Dreno para caixa ar condicionado de parede h=3,0m	und	4,00	R$ 58,80	R$ 76,44	R$ 305,76	0,02%
3.3.8.3	231085	SEDOP	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	PT	4,00	R$ 1.283,29	R$ 1.668,28	R$ 6.673,12	0,40%
3.3.8.4	231311	SEDOP	Aparelho Air-Split - 24.000 BTU's - Inverter	PT	4,00	R$ 4.222,96	R$ 5.489,85	R$ 21.959,40	1,32%
3.4			**BLOCO 2 (SALAS DE AULA+BHO PNE+DML+PASSARELA 2)**					**R$ 181.100,59**	**10,90%**
3.4.1			**REVESTIMENTOS VEDAÇÃO/RECUPERAÇÃO**					**1.576,34**	**0,09%**
3.4.1.1	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m²	17,55	R$ 69,09	R$ 89,82	R$ 1.576,34	0,09%
3.4.2			**PISOS**					**40.387,54**	**2,43%**
3.4.2.1	40653	SINAPI	PISO KORODUR (INCLUSO EXECUCAO)	m²	175,05	R$ 105,60	R$ 137,28	R$ 24.030,86	1,45%
3.4.2.2	120688	SEDOP	Rodapé de alta resistencia (incl. polimento)	M	148,70	R$ 10,08	R$ 13,10	R$ 1.947,97	0,12%
3.4.2.3	130113	SEDOP	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	m²	115,82	R$ 43,50	R$ 56,55	R$ 6.549,62	0,39%
3.4.2.4	120204	SEDOP	Soleira em marmore de cor e=2cm	m²	0,54	R$ 439,72	R$ 571,64	R$ 308,69	0,02%
3.4.2.5	101094	SINAPI	Piso podotátil, direcional ou alerta, assentado sobre argamassa	m	40,00	R$ 145,20	R$ 188,76	R$ 7.550,40	0,45%
3.4.3			**PINTURAS**					**32.394,00**	**1,95%**
3.4.3.1	151284	SEDOP	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	418,72	R$ 40,22	R$ 52,29	R$ 21.894,87	1,32%
3.4.3.2	150377	SEDOP	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m²	147,61	R$ 22,86	R$ 29,72	R$ 4.386,89	0,26%
3.4.3.3	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	68,28	R$ 46,37	R$ 60,28	R$ 4.115,92	0,25%
3.4.3.4	150207	SEDOP	Acrílica para piso	m²	93,68	R$ 16,39	R$ 21,31	R$ 1.996,32	0,12%
3.4.4			**ESQUADRIAS/FECHADURA/PORTAS/GRADES**					**43.520,19**	**2,62%**
3.4.4.1	90242	SEDOP	Porta mad. de lei miolo lençol de chumbo	m²	15,12	R$ 1.098,33	R$ 1.427,83	R$ 21.588,79	1,30%
3.4.4.2	100226	SEDOP	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	CJ	8,00	R$ 150,94	R$ 196,22	R$ 1.569,76	0,09%
3.4.4.3	090071	SEDOP	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	17,07	R$ 252,40	R$ 328,12	R$ 5.601,01	0,34%
3.4.4.4	91512	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	m²	18,16	R$ 625,24	R$ 812,81	R$ 14.760,63	0,89%
3.4.5			**CLIMATIZAÇÃO / VENTILAÇÃO**					**62.703,76**	**3,78%**
3.4.5.1	230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiaçao)	PT	8,00	R$ 464,15	R$ 603,40	R$ 4.827,20	0,29%
3.4.5.2	231335	SEDOP	Dreno para caixa ar condicionado de parede h=3,0m	und	8,00	R$ 58,80	R$ 76,44	R$ 611,52	0,04%
3.4.5.3	231085	SEDOP	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	PT	8,00	R$ 1.283,29	R$ 1.668,28	R$ 13.346,24	0,80%
3.4.5.4	231311	SEDOP	Aparelho Air-Split - 24.000 BTU's - Inverter	PT	8,00	R$ 4.222,96	R$ 5.489,85	R$ 43.918,80	2,64%
3.4.6			**INST. DE PROTEÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO**					**518,76**	**0,03%**
3.4.6.1	201507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6kg	und	2,00	R$ 199,52	R$ 259,38	R$ 518,76	0,03%
3.5			**DRENAGEM/ESGOTAMENTO SANITÁRIO**					**R$ 19.394,16**	**1,17%**
3.5.1	180551	SEDOP	Fossa septica em concreto armado - cap= 30 pessoas	und	1,00	R$ 5.442,13	R$ 7.074,77	R$ 7.074,77	0,43%
3.5.2	180544	SEDOP	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 30 pessoas	und	1,00	R$ 2.400,22	R$ 3.120,29	R$ 3.120,29	0,19%
3.5.3	180678	SEDOP	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. Concreto	und	6,00	R$ 498,72	R$ 648,34	R$ 3.890,04	0,23%
3.5.4	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	24,00	R$ 36,04	R$ 46,85	R$ 1.124,40	0,07%
3.5.5	180417	SEDOP	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	und	1,00	R$ 3.218,97	R$ 4.184,66	R$ 4.184,66	0,25%
3.6			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LÓGICA**					**R$ 60.334,32**	**3,63%**
3.6.1	171491	SEDOP	Revisão de ponto de luz	PT	27,00	R$ 88,96	R$ 115,65	R$ 3.122,55	0,19%
3.6.2	170743	SEDOP	Cabo de cobre 2.5mm² , 1kv	m	800,00	R$ 6,80	R$ 8,84	R$ 7.072,00	0,43%
3.6.3	170744	SEDOP	Cabo de cobre 4mm2 - 1 KV	m	350,00	R$ 8,40	R$ 10,92	R$ 3.822,00	0,23%
3.6.4	170745	SEDOP	Cabo de cobre 6mm2 - 1 KV	m	100,00	R$ 10,87	R$ 14,13	R$ 1.413,00	0,09%
3.6.5	170320	SEDOP	Cabo de cobre 16mm2 - 1 KV	m	60,00	R$ 29,23	R$ 38,00	R$ 2.280,00	0,14%
3.6.6	170748	SEDOP	Cabo de cobre 25mm2 - 1 KV	m	180,00	R$ 42,95	R$ 55,84	R$ 10.051,20	0,61%
3.6.7	170631	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1 1/2"	m	50,00	R$ 18,17	R$ 23,62	R$ 1.181,00	0,07%
3.6.8	170322	SEDOP	Centro de distribuição p/ 24 disjuntores (c/ barramento)	und	2,00	R$ 473,96	R$ 616,15	R$ 1.232,30	0,07%
3.6.9	170615	SEDOP	Quadro de mediçao trifasico (c/ disjuntor)	und	1,00	R$ 954,76	R$ 1.241,19	R$ 1.241,19	0,07%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: REFORMA DA E.E.E.F.M. GENIPAUBA
DATA:29/10/2021
LOCAL: BAIRRO: GENIPAÚBA, SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
JUNTOS CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

UNIDADE: E.E.E.F.M. GENIPAUBA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS
LOCALIZAÇÃO : GENIPAUBA - PA

BDI	30%
BASE DE REF: SEDOP 09/2021	
BASE DE REF: SINAPI 08/2021	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	%
						SEM BDI	COM BDI		
3.6.10	170393	SEDOP	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN	und	1,00	R$ 240,67	R$ 312,87	R$ 312,87	0,02%
3.6.11	170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	und	16,00	R$ 64,61	R$ 83,99	R$ 1.343,84	0,08%
3.6.12	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	und	12,00	R$ 19,87	R$ 25,83	R$ 309,96	0,02%
3.6.13	170388	SEDOP	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	und	2,00	R$ 89,86	R$ 116,82	R$ 233,64	0,01%
3.6.14	170895	SEDOP	Disjuntor 3P - 400A	und	1,00	R$ 1.698,86	R$ 2.208,52	R$ 2.208,52	0,13%
3.6.15	171531	SEDOP	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	und	70,00	R$ 212,47	R$ 276,21	R$ 19.334,70	1,16%
3.6.16	170339	SEDOP	Tomada simples 10A	und	40,00	R$ 17,96	R$ 23,35	R$ 934,00	0,06%
3.6.17	171523	SEDOP	Tomada 2P+T 20A (s/fiaçao)	und	20,00	R$ 23,11	R$ 30,04	R$ 600,80	0,04%
3.6.18	170332	SEDOP	Interruptor simples	und	20,00	R$ 13,31	R$ 17,30	R$ 346,00	0,02%
3.6.19	170334	SEDOP	Interruptor duplo	und	5,00	R$ 26,62	R$ 34,61	R$ 173,05	0,01%
3.6.23	171179	SEDOP	Rack 24" 05 U/A	und	1,00	R$ 1.348,70	R$ 1.753,31	R$ 1.753,31	0,11%
3.6.24	171185	SEDOP	Switch 24 portas	und	1,00	R$ 786,30	R$ 1.022,19	R$ 1.022,19	0,06%
3.6.25	170923	SEDOP	Canaleta sistema X completa	m	30,00	R$ 8,88	R$ 11,54	R$ 346,20	0,02%
4	**AMPLIAÇÃO**							**R$ 655.876,70**	**39,49%**
4.1	**SERVIÇOS PREELIMINARES**							**R$ 1.292,50**	**0,08%**
4.1.1	10008	SEDOP	Limpeza do terreno	m²	550,00	R$ 1,81	R$ 2,35	R$ 1.292,50	0,08%
4.2	**FUNDAÇAO**							**R$ 21.992,54**	**1,32%**
4.2.1	101206	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	m³	15,04	R$ 7,36	R$ 9,57	R$ 143,93	0,01%
4.2.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	15,04	R$ 36,53	R$ 47,49	R$ 714,25	0,04%
4.2.3	040026	SEDOP	Baldrame em conc.ciclópico c/pedra preta incl.forma	m³	15,04	R$ 1.080,93	R$ 1.405,21	R$ 21.134,36	1,27%
4.3	**SUPERESTRUTURA**							**R$ 43.072,91**	**2,59%**
4.3.1	**PILARES**							R$ 12.873,60	0,78%
4.3.1.1	94972	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	2,52	R$ 482,66	R$ 627,46	R$ 1.581,20	0,10%
4.3.1.2	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	2,52	R$ 156,24	R$ 203,11	R$ 511,84	0,03%
4.3.1.3	92409	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	m²	23,10	R$ 235,94	R$ 306,72	R$ 7.085,23	0,43%
4.3.1.4	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO	kg	201,60	R$ 14,10	R$ 18,33	R$ 3.695,33	0,22%
4.3.2	**VIGAS**							R$ 30.199,31	1,82%
4.3.2.1	94972	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	5,91	R$ 482,66	R$ 627,46	R$ 3.708,29	0,22%
4.3.2.2	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	5,91	R$ 156,24	R$ 203,11	R$ 1.200,38	0,07%
4.3.2.3	92409	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	m²	54,20	R$ 235,94	R$ 306,72	R$ 16.624,22	1,00%
4.3.2.4	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	472,80	R$ 14,10	R$ 18,33	R$ 8.666,42	0,52%
4.4	**COBERTURA**							**R$ 189.721,81**	**11,42%**
4.4.1	71361	SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	m²	331,81	R$ 276,48	R$ 359,42	R$ 119.259,15	7,18%
4.4.2	71497	SEDOP	Cobertura -Telha termoacústica	m²	331,81	R$ 120,92	R$ 157,20	R$ 52.160,53	3,14%
4.4.6	140240	SEDOP	Forro em PVC 100mm entarugamento - metalico	m²	168,59	R$ 83,51	R$ 108,56	R$ 18.302,13	1,10%
4.5	**REVESTIMENTO**							**R$ 107.394,07**	**6,47%**
4.5.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	359,70	R$ 61,36	R$ 79,77	R$ 28.693,27	1,73%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: REFORMA DA E.E.E.F.M. GENIPAUBA
DATA:29/10/2021
LOCAL: BAIRRO: GENIPAÚBA, SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA

UNIDADE: E.E.E.F.M. GENIPAUBA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS
LOCALIZAÇÃO : GENIPAUBA - PA

BDI	30%
BASE DE REF: SEDOP 09/2021	
BASE DE REF: SINAPI 08/2021	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	%
						SEM BDI	COM BDI		
4.5.2	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	696,90	R$ 9,64	R$ 12,53	R$ 8.732,16	0,53%
4.5.3	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	696,90	R$ 39,26	R$ 51,04	R$ 35.569,78	2,14%
4.5.4	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	609,00	R$ 33,48	R$ 43,52	R$ 26.503,68	1,60%
4.5.5	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m²	87,90	R$ 69,09	R$ 89,82	R$ 7.895,18	0,48%
4.6			**PISOS**					**R$ 45.351,91**	**2,73%**
4.6.1	40653	SINAPI	PISO KORODUR (INCLUSO EXECUCAO)	m²	152,83	R$ 105,60	R$ 137,28	R$ 20.980,50	1,26%
4.6.2	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	152,83	R$ 31,82	R$ 41,37	R$ 6.322,58	0,38%
4.6.3	130119	SEDOP	Lajota ceramica - (Padrão Médio)	m²	15,76	R$ 76,20	R$ 99,06	R$ 1.561,19	0,09%
4.6.4	120688	SEDOP	Rodapé de alta resistencia (incl. polimento)	m	152,83	R$ 10,08	R$ 13,10	R$ 2.002,07	0,12%
4.6.5	130113	SEDOP	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	m²	98,67	R$ 43,50	R$ 56,55	R$ 5.579,79	0,34%
4.6.6	120204	SEDOP	Soleira em marmore de cor e=2cm	m²	0,72	R$ 439,72	R$ 571,64	R$ 411,58	0,02%
4.6.7	101094	SINAPI	Piso podotátil, direcional ou alerta, assentado sobre argamassa	m	45,00	R$ 145,20	R$ 188,76	R$ 8.494,20	0,51%
4.7			**PINTURAS**					**R$ 52.185,38**	**3,14%**
4.7.1	151284	SEDOP	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	609,00	R$ 40,22	R$ 52,29	R$ 31.844,61	1,92%
4.7.2	150377	SEDOP	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m²	13,44	R$ 22,86	R$ 29,72	R$ 399,44	0,02%
4.7.3	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	43,88	R$ 46,37	R$ 60,28	R$ 2.645,09	0,16%
4.7.4	150302	SEDOP	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m²	331,81	R$ 35,22	R$ 45,79	R$ 15.193,58	0,91%
4.7.5	150207	SEDOP	Acrílica para piso	m²	98,67	R$ 16,39	R$ 21,31	R$ 2.102,66	0,13%
4.8			**ESQUADRIAS/FECHADURA/PORTAS/GRADES**					**R$ 56.081,19**	**3,38%**
4.8.1	90242	SEDOP	Porta mad. de lei miolo lençol de chumbo	m²	13,44	R$ 1.098,33	R$ 1.427,83	R$ 19.190,04	1,16%
4.8.2	100226	SEDOP	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	cj	8,00	R$ 150,94	R$ 196,22	R$ 1.569,76	0,09%
4.8.3	090071	SEDOP	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	30,36	R$ 252,40	R$ 328,12	R$ 9.961,72	0,60%
4.8.4	91512	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	m²	31,20	R$ 625,24	R$ 812,81	R$ 25.359,67	1,53%
4.9			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA/APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS**					**R$ 13.434,96**	**0,81%**
4.9.1	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	und	7,00	R$ 449,67	R$ 584,57	R$ 4.091,99	0,25%
4.9.2	180441	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	und	3,00	R$ 76,78	R$ 99,81	R$ 299,43	0,02%
4.9.3	180446	SEDOP	Registro de pressao c/ canopla - 3/4"	und	2,00	R$ 75,01	R$ 97,51	R$ 195,02	0,01%
4.9.4	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	und	10,00	R$ 360,71	R$ 468,92	R$ 4.689,20	0,28%
4.9.5	190238	SEDOP	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	und	1,00	R$ 679,57	R$ 883,44	R$ 883,44	0,05%
4.9.6	190375	SEDOP	Lavatorio de louça c/col.,torneira,sifao e valv.	und	2,00	R$ 517,44	R$ 672,67	R$ 1.345,34	0,08%
4.9.7	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	und	2,00	R$ 504,50	R$ 655,85	R$ 1.311,70	0,08%
4.9.8	190218	SEDOP	Chuveiro em PVC	und	2,00	R$ 28,46	R$ 37,00	R$ 74,00	0,00%
4.9.9	190797	SEDOP	Porta papel higiênico - Polipropileno	und	2,00	R$ 72,62	R$ 94,41	R$ 188,82	0,01%
4.9.10	190795	SEDOP	Porta toalha de papel - Polipropileno	und	2,00	R$ 72,12	R$ 93,76	R$ 187,52	0,01%
4.9.11	190794	SEDOP	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	und	2,00	R$ 64,81	R$ 84,25	R$ 168,50	0,01%
4.10			**INST. DE PROTEÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO**					**R$ 518,76**	**0,03%**
4.10.1	201507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6kg	und	2,00	R$ 199,52	R$ 259,38	R$ 518,76	0,03%
4.11			**CLIMATIZAÇÃO / VENTILAÇÃO**					**R$ 52.342,60**	**3,15%**
4.11.1	230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiaçao) - ponto elétrico	PT	7,00	R$ 435,32	R$ 565,92	R$ 3.961,44	0,24%
4.11.2	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	PT	7,00	R$ 178,23	R$ 231,70	R$ 1.621,90	0,10%
4.11.3	231085	SEDOP	Ponto de gás p/ split até 30.000 btu's (10m)	PT	7,00	R$ 1.254,04	R$ 1.630,25	R$ 11.411,75	0,69%
4.11.4	231311	SEDOP	Aparelho Air-Split - 24.000 BTU's - Inverter	PT	5,00	R$ 4.222,96	R$ 5.489,85	R$ 27.449,25	1,65%
4.11.5	231310	SEDOP	Aparelho Air-Split - 18.000 BTU's - Inverter	PT	1,00	R$ 3.409,18	R$ 4.431,93	R$ 4.431,93	0,27%
4.11.6	231309	SEDOP	Aparelho Air-Split - 12.000 BTU's - Inverter	PT	1,00	R$ 2.666,41	R$ 3.466,33	R$ 3.466,33	0,21%
4.12			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LÓGICA**					**R$ 42.924,23**	**2,58%**
4.12.1	170743	SEDOP	Cabo de cobre 2.5mm² , 1kv	m	400,00	R$ 6,80	R$ 8,84	R$ 3.536,00	0,21%
4.12.2	170744	SEDOP	Cabo de cobre 4mm2 - 1 KV	m	275,00	R$ 8,40	R$ 10,92	R$ 3.003,00	0,18%
4.12.3	170745	SEDOP	Cabo de cobre 6mm2 - 1 KV	m	50,00	R$ 10,87	R$ 14,13	R$ 706,50	0,04%
4.12.4	170320	SEDOP	Cabo de cobre 16mm2 - 1 KV	m	30,00	R$ 29,23	R$ 38,00	R$ 1.140,00	0,07%
4.12.5	170748	SEDOP	Cabo de cobre 25mm2 - 1 KV	m	90,00	R$ 42,95	R$ 55,84	R$ 5.025,60	0,30%
4.12.6	170631	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1 1/2"	m	25,00	R$ 18,17	R$ 23,62	R$ 590,50	0,04%
4.12.7	170322	SEDOP	Centro de distribuição p/ 24 disjuntores (c/ barramento)	und	1,00	R$ 473,96	R$ 616,15	R$ 616,15	0,04%
4.12.8	170615	SEDOP	Quadro de mediçao trifasico (c/ disjuntor)	und	1,00	R$ 954,76	R$ 1.241,19	R$ 1.241,19	0,07%
4.12.9	170393	SEDOP	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN	und	1,00	R$ 240,67	R$ 312,87	R$ 312,87	0,02%
4.12.10	170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	und	8,00	R$ 64,61	R$ 83,99	R$ 671,92	0,04%
4.12.11	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	und	6,00	R$ 19,87	R$ 25,83	R$ 154,98	0,01%
4.12.12	170388	SEDOP	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	und	1,00	R$ 89,86	R$ 116,82	R$ 116,82	0,01%
4.12.13	170895	SEDOP	Disjuntor 3P - 400A	und	1,00	R$ 1.698,86	R$ 2.208,52	R$ 2.208,52	0,13%
4.12.14	171531	SEDOP	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	und	35,00	R$ 212,47	R$ 276,21	R$ 9.667,35	0,58%
4.12.15	170339	SEDOP	Tomada simples 10A	und	20,00	R$ 17,96	R$ 23,35	R$ 467,00	0,03%
4.12.16	171523	SEDOP	Tomada 2P+T 20A (s/fiaçao)	und	10,00	R$ 23,11	R$ 30,04	R$ 300,40	0,02%
4.12.17	170332	SEDOP	Interruptor simples	und	10,00	R$ 13,31	R$ 17,30	R$ 173,00	0,01%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: REFORMA DA E.E.E.F.M. GENIPAUBA
DATA:29/10/2021
LOCAL: BAIRRO: GENIPAÚBA, SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
JUNTOS CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

UNIDADE: E.E.E.F.M. GENIPAUBA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS
LOCALIZAÇÃO : GENIPAUBA - PA

BDI	30%
BASE DE REF: SEDOP 09/2021	
BASE DE REF: SINAPI 08/2021	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	%
						SEM BDI	COM BDI		
4.12.18	170334	SEDOP	Interruptor duplo	und	3,00	R$ 26,62	R$ 34,61	R$ 103,83	0,01%
4.12.19	170881	SEDOP	Caixa plástica 4"x2""	und	10,00	R$ 2,62	R$ 3,41	R$ 34,10	0,00%
4.12.20	170683	SEDOP	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	pt	8,00	R$ 408,11	R$ 530,54	R$ 4.244,32	0,26%
4.12.21	170689	SEDOP	Ponto eletrico estabilizado (c/ instalaçao aparente)	und	8,00	R$ 527,74	R$ 686,06	R$ 5.488,48	0,33%
4.12.22	171179	SEDOP	Rack 24" 05 U/A	und	1,00	R$ 1.348,70	R$ 1.753,31	R$ 1.753,31	0,11%
4.12.23	171185	SEDOP	Switch 24 portas	und	1,00	R$ 786,30	R$ 1.022,19	R$ 1.022,19	0,06%
4.12.24	170923	SEDOP	Canaleta sistema X completa	m	30,00	R$ 8,88	R$ 11,54	R$ 346,20	0,02%
5			**URBANIZAÇÃO**					**R$ 29.563,84**	**1,78%**
5.1	251511	SEDOP	Lixeira em madeira c/ estrutura tubular em aço	und	6,00	R$ 354,04	R$ 460,25	R$ 2.761,50	0,17%
5.2	250532	SEDOP	Banco em concreto c/2 mod.2,75x0,4m (det.12)	und	8,00	R$ 318,66	R$ 414,26	R$ 3.314,08	0,20%
5.3	260168	SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	m²	854,74	R$ 21,14	R$ 27,48	R$ 23.488,26	1,41%
6			**MURO**					**R$ 12.880,20**	**0,78%**
6.1	150654	SEDOP	PVA sobre muro	m²	1.020,00	R$ 7,89	R$ 10,26	R$ 10.465,20	0,63%
6.2	88415	SINAPI	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes	m²	750,00	R$ 2,48	R$ 3,22	R$ 2.415,00	0,15%
6.3	260652	SEDOP	Muro em alvenaria,rebocado e pintado 2 faces(h=2.50m)	m	79,00	R$ 542,87	R$ 705,73	R$ 55.752,67	3,36%
7			**SERVIÇOS FINAIS**					**R$ 8.090,77**	**0,49%**
7.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	901,07	R$ 6,03	R$ 7,84	R$ 7.064,39	0,43%
7.2	241318	SEDOP	Placa de inauguração em acrilico/letras bx. relevo-(40 x 30cm)	und	1,00	R$ 789,52	R$ 1.026,38	R$ 1.026,38	0,06%
TOTAL GERAL COM BDI								**R$ 1.660.745,01**	**100%**
TOTAL SEM BDI								R$ 1.277.496,16	
TOTAL BDI								R$ 383.248,85	

MURILLO COSTA ROSA:02496420269
Assinado de forma digital por MURILLO COSTA ROSA:02496420269
Dados: 2021.10.07 23:51:49 -03'00'

ENG. MURILLO COSTA ROSA
CREA/PA 1518836062

MARCUS LEAO COLARES:20729740200
Assinado de forma digital por MARCUS LEAO COLARES:20729740200
Dados: 2021.11.03 14:41:33 -02'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: REFORMA DA E.E.E.F.M. GENIPAUBA
DATA: 26/10/2021
LOCAL: BAIRRO: GENIPAÚBA, SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA

UNIDADE: E.E.E.F.M. GENIPAUBA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS
LOCALIZAÇÃO : GENIPAUBA - PA

BDI	30%
BASE DE REF: SEDOP 03/2021	
BASE DE REF: SINAPI 05/2021	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE OBRA

ITEM	CRONOGRAMA DA OBRA			PERÍODO DE EXECUÇÃO					TOTAL GERAL
				30	60	90	120	150	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 29.443,77	1,77%	100,00%					100%
				R$ 29.443,77					R$ 29.443,77
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R$ 78.820,30	4,75%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100%
				R$ 15.764,06	R$ 15.764,06	R$ 15.764,06	R$ 15.764,06	R$ 15.764,06	R$ 78.820,30
3	REFORMA	R$ 846.069,43	50,95%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100%
				R$ 169.213,89	R$ 169.213,89	R$ 169.213,89	R$ 169.213,89	R$ 169.213,89	R$ 846.069,43
4	AMPLIAÇÃO	R$ 655.876,70	39,49%	30,00%	30,00%	20,00%	10,00%	10,00%	100%
				R$ 196.763,01	R$ 196.763,01	R$ 131.175,34	R$ 65.587,67	R$ 65.587,67	R$ 655.876,70
5	URBANIZAÇÃO	R$ 29.563,84	1,78%			20,00%	50,00%	30,00%	100%
						R$ 5.912,77	R$ 14.781,92	R$ 8.869,15	R$ 29.563,84
6	MURO	R$ 12.880,20	0,78%			20,00%	50,00%	30,00%	100%
						R$ 2.576,04	R$ 6.440,10	R$ 3.864,06	R$ 12.880,20
7	SERVIÇOS FINAIS	R$ 8.090,77	0,49%				30,00%	70,00%	100%
							R$ 2.427,23	R$ 5.663,54	R$ 8.090,77
TOTAL		1.660.745,01	100,00%	R$ 411.184,73	R$ 381.740,96	R$ 324.642,09	R$ 274.214,87	R$ 268.962,37	R$ 1.660.745,01
PERCENTUAIS SIMPLES				24,76%	22,99%	19,55%	16,51%	16,20%	100,00%
PARCIAIS ACUMULADAS				R$ 411.184,73	R$ 792.925,68	R$ 1.117.567,78	R$ 1.391.782,64	R$ 1.660.745,01	
PERCENTUAIS ACUMULADAS				24,76%	47,75%	67,29%	83,80%	100,00%	

MURILLO COSTA ROSA:02496420269
Assinado de forma digital por MURILLO COSTA ROSA:02496420269
Dados: 2021.10.07 23:51:49 -03'00'

ENG. MURILLO COSTA ROSA
CREA/PA 1518836062

MARCUS LEAO COLARES:20729740200
Assinado de forma digital por MARCUS LEAO COLARES:20729740200
Dados: 2021.11.03 14:43:12 -02'00'

UNIDADE: E.E.E.F.M. GENIPAUBA		29/10/2020		a	b	c	d	e	j	f	g	h	i
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Largura	Comprim.	Altura	Espessura	Quant.	Desconto (esquadria /vão)	Largura (dimensão adicional)	Comprimento (dimensão adicional)	%	Área
				(m)	(m)	(m)	(m)		m2	(m)	(m)		m2
3	REFORMA												
3.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	m²											
3.1.1	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO												625,57
	BLOCO - 1 (salas de aula+banheiros+recreio+cozinha+despensa)			9,20	30,85							100%	283,82
	BLOCO - 2 (salas de aula+bho pne+dml)			9,75	33,40							100%	325,65
	PASSARELA			2,80	5,75							100%	16,10
3.1.2	DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA EM MADEIRA DA COBERTURA												672,33
	BLOCO - 1 (salas de aula+banheiros+recreio+cozinha+despensa)			9,20	30,85							100%	283,82
	BLOCO - 2 (salas de aula+bho pne+dml)			11,15	33,40							100%	372,41
	PASSARELA			2,80	5,75							100%	16,10
3.1.3	RETIRADA DE FORRO EM PVC, INCL. BARROTEAMENTO												340,31
	BLOCO - 1 (salas de aula+banheiros+recreio+cozinha+despensa)												-
	Área 1			6,00	11,20								67,20
	Área 2			6,00	11,20								67,20
	BLOCO - 2 (salas de aula+secretaria+arquivo+direção)												-
	Salas de aula			6,00	7,00			4,00					168,00
	Secretaria			3,00	6,15								18,45
	Arquivo			1,90	4,70								8,93
	Diretoria			2,70	3,90								10,53
3.1.4	RETIRADA DE PISO CERAMICO, INCLUSIVE CAMADA REGULARIZADORA												340,31
	BLOCO - 1 (salas de aula+banheiros+recreio+cozinha+despensa)												
	Área 1			6,00	11,20								67,20
	Área 2			6,00	11,20								67,20
	BLOCO - 2 (salas de aula+bho pne+dml)												-
	Salas de aula			6,00	7,00			4,00					168,00
	Secretaria			3,00	6,15								18,45
	Arquivo			1,90	4,70								8,93
	Diretoria			2,70	3,90								10,53
3.1.5	RETIRADA DE REVESTIMENTO CERÂMICO												320,63
	BLOCO - 1 (salas de aula+banheiros+recreio+cozinha+despensa)												-
	Salas de aula			28,10	1,20			2,00					67,44
	Banheiros			14,28	2,00			2,00					57,12
	Despensa			10,00	1,80								18,00
	Cozinha			13,70	1,80								24,66
	BLOCO - 2 (salas de aula+bho pne+dml)												-
	Salas de aula			26,00	1,20			4,00					124,80
	Secretaria			14,00	1,20								16,80
	saleta			9,84	1,20								11,81
3.2	COBERTURA												
3.2.1	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m												672,33
	BLOCO - 1 (salas de aula+banheiros+recreio+cozinha+despensa)			9,20	30,85							100%	283,82
	BLOCO - 2 (salas de aula+bho pne+dml)			11,15	33,40							100%	372,41
	PASSARELA			2,80	5,75							100%	16,10
3.2.2	Cobertura -Telha termoacústica												672,33
	BLOCO - 1 (salas de aula+banheiros+recreio+cozinha+despensa)			9,20	30,85							100%	283,82
	BLOCO - 2 (salas de aula+bho pne+dml)			11,15	33,40							100%	372,41
	PASSARELA			2,80	5,75							100%	16,10
3.2.3	Forro em PVC 100mm entarugamento - metalico												300,20
	BLOCO - 1 (salas de aula+banheiros+recreio+cozinha+despensa)												-
	Sala de Aula			6,00	8,05			2,00					48,30
	Cozinha			6,00	3,00								18,00
	Recreio			6,15	6,30								38,75
	Banheiros			2,90	6,00								17,40
	BLOCO - 2 (salas de aula+bho pne+dml)												-
	Salas de aula			6,00	7,00			4,00					168,00
	Depósito			1,50	3,50								5,25
	BHO PNE			1,50	3,00								4,50
3.3	BLOCO 1 (SALAS DE AULA+BANHEIROS+RECREIO+COZINHA+DESPENSA)	m											
3.3.1	REVESTIMENTOSVEDAÇÃO/RECUPERAÇÃO												
3.3.1.1	Revestimento Cerâmico Padrão Médio												331,55
	BLOCO - 1 (salas de aula+banheiros+recreio+cozinha+despensa)												-
	Salas de Aula			28,10	1,20			2,00					67,44
	Banheiros			2,92	2,90	3,00		2,00					50,81
	Despensa			10,00	3,00	3,00							90,00
	Cozinha			13,70	3,00	3,00							123,30
3.3.2	PISOS												
3.3.2.1	PISO KORODUR (INCLUSO EXECUCAO)												135,35
	BLOCO - 1 (salas de aula+banheiros+recreio+cozinha+despensa)												
	Salas de Aula			6,00	8,05			2,00					96,60
	Recreio			6,30	6,15								38,75
3.3.2.2	Camada regularizadora no traço 1:4												34,66
	BLOCO - 1 (salas de aula+banheiros+recreio+cozinha+despensa)												
	Banheiros			2,90	2,95			2,00					17,11
	Cozinha			3,85	3,00			1,00					11,55
	Despensa			2,00	3,00			1,00					6,00
3.3.2.3	Lajota ceramica - (Padrão Médio)												34,66
	BLOCO - 1 (salas de aula+banheiros+recreio+cozinha+despensa)												
	Banheiros			2,90	2,95			2,00					17,11
	Cozinha			3,85	3,00			1,00					11,55
	Despensa			2,00	3,00			1,00					6,00
3.3.2.4	Rodapé de alta resistencia (incl. polimento)												68,20
	Salas de Aula			28,10				2,00					56,20

	Recreio			12,00									12,00
3.3.2.5	**Cimentado liso e=2cm traço 1:3**												**283,82**
	BLOCO - 1 (salas de aula+banheiros+recreio+cozinha+despensa)			9,20	30,85							100%	283,82
3.3.2.6	**Soleira em marmore de cor e=2cm**												**0,54**
	Soleira tipo 1 (0,9*,1)			0,90	0,10			6,00					0,54
3.3.3	**PINTURAS**												
3.3.3.1	**Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa**												**245,56**
	BLOCO - 1 (salas de aula+banheiros+recreio+cozinha+despensa)												
	Salas de aula			28,10	1,80			2,00					101,16
	Área Externa 1			36,00	2,00								72,00
	Área Externa 2			36,20	2,00								72,40
3.3.3.2	**Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa**												**20,16**
	Porta tipo 1 (0,60*1,80)			0,60	1,80								-
	Porta tipo 1 (0,8*2,10)			0,80	2,10			12,00					20,16
3.3.3.3	**Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)**												**43,88**
	Grade tipo 1 (2,0*0,8)			2,00	0,80			8,00					12,80
	Grade tipo 2 (3,0*0,8)			3,00	0,80			8,00					19,20
	Grade tipo 3 (2,2*0,9)			2,20	0,90			6,00					11,88
3.3.3.4	**Esmalte s/ ferro (superf. lisa)**												**672,33**
	BLOCO - 1 (salas de aula+banheiros+recreio+cozinha+despensa)			9,20	30,85							100%	283,82
	BLOCO - 2 (salas de aula+bho pne+dml)			11,15	33,40							100%	372,41
	PASSARELA			2,80	5,75							100%	16,10
3.3.3.5	**Acrílica para piso**												**107,02**
	Corredor de Acesso			1,50	59,80								89,70
	Calçada de proteção			0,40	43,30								17,32
3.3.4	**ESQUADRIAS/FECHADURA/PORTAS/GRADES**												**0**
3.3.4.1	**Porta mad. de lei c/ caix. aduela e alizar**												**6,72**
	Porta mad. compens. c/caix. simples e alizar			0,80	2,10			4,00					6,72
3.3.4.2	**Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação**												**6,84**
	Tipo 1			0,80	2,10								-
	Tipo 2			0,60	1,90			6,00					6,84
3.3.4.3	**Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)**												**21,94**
	Grade tipo 1 (2,0*0,8)			2,00	0,80			4,00					6,40
	Grade tipo 2 (3,0*0,8)			3,00	0,80			4,00					9,60
	Grade tipo 3 (2,2*0,9)			2,20	0,90			3,00					5,94
3.3.4.4	**Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm**												**52,80**
	Janela tipo J3 (3,0*0,8)			3,00	0,80			16,00					38,40
	Janela tipo J2 (2,0*1,0)			2,00	1,00			6,00					12,00
	Balancim B1 (1,5*0,8)			1,50	0,80			2,00					2,40
3.4	**BLOCO 2 (SALAS DE AULA+SECRETARIA+ARQUIVO+DIRETORIA)**	m											
3.4.1	**REVESTIMENTOS VEDAÇÃO/RECUPERAÇÃO**												
3.4.1.1	**Revestimento Cerâmico Padrão Médio**												**17,55**
	Banheiro PcD			3,90	1,50	3,00							17,55
3.4.2	**PISOS**												**0**
3.4.2.1	**PISO KORODUR (INCLUSO EXECUCAO)**												**175,05**
	Salas de aula			6,00	7,00			4,00					168,00
	Arquivo			1,50	4,70								7,05
3.4.2.2	**Rodapé de alta resistencia (incl. polimento)**												**117,20**
	Salas de aula			26,00				4,00					104,00
	Arquivo			13,20									13,20
3.4.2.3	**Cimentado liso e=2cm traço 1:3**												**115,82**
	Corredor de Acesso			3,00	6,00								18,00
	Corredor			22,40	1,65								36,96
	Calçada de proteção			0,60	79,10								47,46
	Passarelas			2,00	6,70								13,40
3.4.2.4	**Soleira em marmore de cor e=2cm**												**0,54**
	Soleira tipo 1 (0,9*,1)			0,90	0,10			6,00					0,54
3.4.3	**PINTURAS**												
3.4.3.1	**Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa**												**386,80**
	BLOCO - 2 (salas de aula+secretaria+arquivo+direção)												
	Salas de aula			26,00	1,80			4,00					187,20
	Arquivo			13,20	3,00								39,60
	Área Externa			80,00	2,00								160,00
3.4.3.2	**Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa**												**147,61**
	Porta tipo 1 (0,8*2,10)			0,80	2,10			9,00					15,12
	Pilares			0,60	3,50			20,00					42,00
	Telhado			2,85	31,75			1,00					90,49
3.4.3.3	**Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)**												**68,28**
	Grade tipo 1 (0,9*2,2)			0,90	2,20			12,00					23,76
	Grade tipo 2 (2,2*1,2)			2,20	1,10			10,00					24,20
	Grade tipo 3 (3,2*1,0)			3,20	1,00			4,00					12,80
	Grade tipo 4 (1,7*0,8)			1,70	0,80			2,00					2,72
	Grade tipo 5 (3,0*0,8)			3,00	0,80			2,00					4,80
3.4.3.4	**Acrílica para piso**												**93,68**
	Corredor de Acesso			3,00	6,30								18,90
	Corredor			24,80	1,65								40,92
	Calçada de proteção			0,40	49,40								19,76
	Passarelas			2,00	7,05								14,10
3.4.4	**ESQUADRIAS/FECHADURA/PORTAS/GRADES**												
	Porta mad. compens. c/caix. simples e alizar			0,80	2,10			9,00					15,12
	Ferragens p/ porta externa 1 fl.			9,00									-
	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)												**17,07**
	Grade tipo 1 (0,9*2,2)			0,90	2,20			6,00				50%	5,94

	Grade tipo 2 (2,2*1,2)			2,20	1,10			5,00				50%	6,05
	Grade tipo 3 (3,2*1,0)			3,20	1,00			2,00				50%	3,20
	Grade tipo 4 (1,7*0,8)			1,70	0,80			1,00				50%	0,68
	Grade tipo 5 (3,0*0,8)			3,00	0,80			1,00				50%	1,20
	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm												**18,16**
	Grade tipo 1 (2,0*1,1)			2,00	1,00			5,00					10,00
	Grade tipo 2 (3,0*0,8)			3,00	0,80			2,00					4,80
	Grade tipo 3 (1,0*1,0)			1,00	1,00			2,00					2,00
	Grade tipo 4 (1,7*0,8)			1,70	0,80			1,00					1,36
4	**AMPLIAÇÃO**												
4.1	**SERVIÇOS PREELIMINARES**												
4.2	**FUNDAÇÃO**												
4.3	**SUPERESTRUTURA**												
4.4	**COBERTURA**												
4.4.1	**Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m**												**331,81**
	BLOCO - AMPLIAÇÃO (sala de aula+sala de informática+secretaria+arquivo+direção+sala dos professores+copa+banheiros)			9,40	34,15							100%	321,01
	PASSARELA			2,00	5,40							100%	10,80
4.4.2	**Cobertura -Telha termoacústica**												**331,81**
	BLOCO - AMPLIAÇÃO (sala de aula+sala de informática+secretaria+arquivo+direção+sala dos professores+copa+banheiros)			9,40	34,15							100%	321,01
	PASSARELA			2,00	5,40							100%	10,80
4.4.3	**Forro em PVC 100mm entarugamento - metalico**												**168,59**
	BLOCO - AMPLIAÇÃO (sala de aula+sala de informática+secretaria+arquivo+direção+sala dos professores+copa+banheiros)												-
	Sala de Aula			6,00	7,00								42,00
	Sala de Informática			6,00	7,00								42,00
	Secretaria			4,50	4,25								19,13
	Arquivo			4,50	1,60								7,20
	Direção			3,00	4,25								12,75
	Sala dos Professores			7,00	4,25								29,75
	Copa			3,85	1,60								6,16
	BHO			3,00	1,60			2,00					9,60
4.5	**REVESTIMENTOS**												
4.5.1	**Alvenaria tijolo de barro a cutelo**												**359,70**
	BLOCO - AMPLIAÇÃO (sala de aula+sala de informática+secretaria+arquivo+direção+sala dos professores+copa+banheiros)				119,90	3,00							359,70
4.5.2	**Chapisco de cimento e areia no traço 1:3**												**696,90**
	BLOCO - AMPLIAÇÃO (sala de aula+sala de informática+secretaria+arquivo+direção+sala dos professores+copa+banheiros)				232,30	3,00							696,90
4.5.3	**Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.**												**696,90**
	BLOCO - AMPLIAÇÃO (sala de aula+sala de informática+secretaria+arquivo+direção+sala dos professores+copa+banheiros)				232,30	3,00							696,90
4.5.4	**Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.**												**609,00**
	BLOCO - AMPLIAÇÃO (sala de aula+sala de informática+secretaria+arquivo+direção+sala dos professores)				203,00	3,00							609,00
4.5.5	**Revestimento Cerâmico Padrão Médio**												**87,90**
	BLOCO - AMPLIAÇÃO (copa+banheiros)				29,30	3,00							87,90
4.6	**PISOS**												
4.6.1	**PISO KORODUR (INCLUSO EXECUCAO)**												**152,83**
	BLOCO - AMPLIAÇÃO (sala de aula+sala de informática+secretaria+arquivo+direção+sala dos professores+copa+banheiros)												-
	Sala de Aula			6,00	7,00								42,00
	Sala de Informática			6,00	7,00								42,00
	Secretaria			4,50	4,25								19,13
	Arquivo			4,50	1,60								7,20
	Direção			3,00	4,25								12,75
	Sala dos Professores			7,00	4,25								29,75
4.6.2	**Camada regularizadora no traço 1:4**												**152,83**
	BLOCO - AMPLIAÇÃO (sala de aula+sala de informática+secretaria+arquivo+direção+sala dos professores+copa+banheiros)												-
	Sala de Aula			6,00	7,00								42,00
	Sala de Informática			6,00	7,00								42,00
	Secretaria			4,50	4,25								19,13
	Arquivo			4,50	1,60								7,20
	Direção			3,00	4,25								12,75
	Sala dos Professores			7,00	4,25								29,75
4.6.3	**Lajota ceramica - (Padrão Médio)**												**15,76**
	Copa			3,85	1,60								6,16
	BHO			3,00	1,60			2,00					9,60
4.6.4	**Rodapé de alta resistencia (incl. polimento)**												**152,83**
	sala de aula+sala de informática+secretaria+arquivo+direção+sala dos professores			152,83									152,83
4.6.5	**Cimentado liso e=2cm traço 1:3**												**98,67**
	Passarela			2,00	5,25								10,50
	Corredor			1,50	33,55								50,33
	Calçada de proteção			0,40	47,35								18,94
	Corredor de Acesso			3,00	6,30								18,90
4.6.6	**Soleira em marmore de cor e=2cm**												**0,72**
	Soleira tipo 1 (0,9*,1)			0,90	0,10			8,00					0,72
4.7	**PINTURAS**												
4.7.1	**Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa**												**609,00**
	BLOCO - AMPLIAÇÃO (sala de aula+sala de informática+secretaria+arquivo+direção+sala dos professores)				203,00	3,00							609,00
4.7.2	**Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa**												**13,44**
	Porta tipo 1 (0,8*2,10)			0,80	2,10			8,00					13,44

4.7.3	**Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)**												**43,88**
	Grade tipo 1 (2,0*0,8)			2,00	0,80			8,00					12,80
	Grade tipo 2 (3,0*0,8)			3,00	0,80			8,00					19,20
	Grade tipo 3 (2,2*0,9)			2,20	0,90			6,00					11,88
4.7.4	**Esmalte s/ ferro (superf. lisa)**												**331,81**
	BLOCO - AMPLIAÇÃO (sala de aula+sala de informática+secretaria+arquivo+direção+sala dos professores+copa+banheiros)			9,40	34,15							100%	321,01
	PASSARELA			2,00	5,40							100%	10,80
4.7.5	**Acrílica para piso**												**98,67**
	Passarela			2,00	5,25								10,50
	Corredor			1,50	33,55								50,33
	Calçada de proteção			0,40	47,35								18,94
	Corredor de Acesso			3,00	6,30								18,90
4.8	**ESQUADRIAS/FECHADURA/PORTAS/GRADES**												
4.8.1	**Porta mad. de lei c/ caix. aduela e alizar**												**13,44**
	Porta mad. compens. c/caix. simples e alizar			0,80	2,10			8,00					13,44
4.8.3	**Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)**												**30,36**
	Grade tipo 1 (2,0*0,8)			2,00	0,80			6,00					9,60
	Grade tipo 2 (3,0*0,8)			3,00	0,80			7,00					16,80
	Grade tipo 3 (2,2*0,9)			2,20	0,90			2,00					3,96
4.8.4	**Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm**												**31,20**
	Janela tipo J3 (3,0*0,8)			3,00	0,80			7,00					16,80
	Janela tipo J2 (2,0*1,0)			2,00	1,00			6,00					12,00
	Balancim B1 (1,5*0,8)			1,50	0,80			2,00					2,40
4.12	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LÓGICA**												
6	**MURO**												
6.1	**PVA sobre muro**												**1.020,00**
	MURO				170,00	3,00		2,00					1.020,00
6.2	**Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes**												**1.020,00**
	MURO				170,00	3,00		2,00					1.020,00
6.3	**Muro em alvenaria,rebocado e pintado 2 faces(h=2.50m)**												**1.020,00**
	MURO				170,00	3,00		2,00					1.020,00

MURILLO COSTA ROSA:02496420269

Assinado de forma digital por MURILLO COSTA ROSA:02496420269
Dados: 2021.10.07 23:51:49 -03'00'

ENG. MURILLO COSTA ROSA
CREA/PA 1518836062

MARCUS LEAO COLARES:20729740200

Assinado de forma digital por MARCUS LEAO COLARES:20729740200
Dados: 2021.11.03 14:42:24 -02'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: REFORMA DA E.E.E.F.M. GENIPAUBA
DATA:29/10/2021
LOCAL: BAIRRO: GENIPAÚBA, SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA

BASE:	**BASE DE REF: SEDOP 09/2021**		**Encargos Sociais(%)**	**89,96%**
	BASE DE REF: SINAPI 05/2021		**BDI(%)**	**30,00%**

COMPOSIÇÃO DO BDI

Item	Parcela do BDI	
1	AC = Taxa de Administração Central	1,00%
2	S e G = Taxas de Seguro e Garantia	1,00%
3	R = Taxa de Risco	1,50%
4	DF = Taxa de Despesas Financeiras	1,48%
5	L = Taxa de Lucro / Remuneração	7,50%
6	I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)	13,15%

Item	Impostos	
6.1	ISS	5,00%
6.2	PIS	0,65%
6.3	COFINS	3,00%
6.4	CPRM	4,50%
		13,15%

Fórmula para o cálculo de BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

30,00%

Notas:

1) Alíquota de ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art.8º da Lei Complementar nº116/2001.

2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa

3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.

4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são so limites referenciais máximos adotados pela Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.

5) Antes da aplicação do BDI (Teto Empresa de Lucros Real) os insumos constantes do art.3º da Lei nº10.637/02 deverão sofrer redução de 1,65%, após 31/12/2008, reduzir também do insumo o percentual de 7,6% da COFINS conforme art. 3º da Lei nº10.833/03 combinado com o inciso XX do art.10 da mesma Lei.

MURILLO COSTA ROSA:02496420269
Assinado de forma digital por MURILLO COSTA ROSA:02496420269
Dados: 2021.10.07 23:51:49 -03'00'

ENG. MURILLO COSTA ROSA
CREA/PA 1518836062

MARCUS LEAO COLARES:20729740200
Assinado de forma digital por MARCUS LEAO COLARES:20729740200
Dados: 2021.11.03 14:44:02 -02'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: REFORMA DA E.E.E.F.M. GENIPAUBA
DATA:29/10/2021
LOCAL: BAIRRO: GENIPAÚBA, SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA

BASE:	**BASE DE REF: SEDOP 09/2021**	**Encargos Sociais(%)**	**89,96%**
	BASE DE REF: SINAPI 05/2021	**BDI(%)**	**30,00%**

ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	0,0000	0,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI	0,0000	0,0000
	TOTAL	**16,8000**	**16,8000**
B	**GRUPO B**		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,1100	0,0000
B2	Feriados	4,1500	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,9100	0,6900
B4	13º Salário	10,9400	8,3300
B5	Licença PaternidadE	0,0700	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7300	0,5600
B7	Dias de Chuvas	2,6600	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,0900
B9	Férias Gozadas	8,5300	6,5000
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0300
	TOTAL	**46,2400**	**16,2600**
C	**GRUPO C**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,2300	3,9800
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1200	0,0900
C3	Férias Indenizadas	5,2800	4,0200
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,9000	2,9700
C5	Indenização Adicional	0,4400	0,3400
	TOTAL	**14,9700**	**11,4000**
D	**GRUPO D**		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,7700	2,7300
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,4400	0,3300
	TOTAL	**8,2100**	**3,0600**

Horista = 86,22%
Mensalista = 47,52%

A + B + C + D

MURILLO COSTA ROSA:02496420269
Assinado de forma digital por MURILLO COSTA ROSA:02496420269
Dados: 2021.10.07 23:51:49 -03'00'

ENG. MURILLO COSTA ROSA
CREA/PA 1518836062

MARCUS LEAO COLARES:20729740200
Assinado de forma digital por MARCUS LEAO COLARES:20729740200
Dados: 2021.11.03 14:45:01 -02'00'

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

O Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, através da(o) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na AV. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº **00XX/2022** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GENIPAUBA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, DE ACORDO COM O PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PALNILHAS ORÇAMENTÁRIAS, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no CONVÊNIO N° 003/2022-SEDUC, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC e o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº **00XX/2022**, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R$ ..... (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados até XX de XXXXX de XXXX.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº**00XX/2022**.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº **00XX/2022**, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1°,inciso I, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 2% (dois cento) do valor global de sua contratação, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigerá até___ dias , tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 00XX/2022;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 00XX/2022;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 00XX/2022:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidente;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou

em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei n° 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 00XX/2022;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 00XX/2022, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem

realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 00XX/2022.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

2.5 – permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo aos locais de execução do objeto, por se tratar de contratação proveniente de convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 00XX/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.______
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Projeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxx

1.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante credito em conta corrente do contratado no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 00XX/2022, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se

acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota

fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3%

(zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao

cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 00XX/2022, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada

serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 00XX/2022, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 00XX/2022, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, em ___ de _____ de ____

_____ _____
CONTRATANTE CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação namodalide TOMADA DE PREÇOS nº **00XX/20XX**, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº **000XX/20XX**, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, vistoriou o local de execução dos serviços licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o Senhor _____ carteira de identidade nº_____, CPF nº _____, a vistoriar o local da obra, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº **00XX/20XX**

Local e data.

_____

Carimbo da empresa c/ CNPJ
Representante Legal

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa _____ recebeu o edital/ato convocatório da TOMADA DE PREÇOS n° **000X/20XX**e os respectivos anexos.

SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA-PA, em ____ de _____ de 2____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comissão de Licitação
Presidente

DECLARAÇÃO

_____(empresa), inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)